

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17 DE ABRIL DE 2026**

**LOCAL:** Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

**HORA DE ABERTURA:** 08H30

**HORA DE ENCERRAMENTO:** 10H20

**EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**PRESIDENTE:** João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

**VICE-PRESIDENTE:** Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

**VEREADOR:** Paulo Manuel Filipe Santos de Matos (Partido CHEGA)

**VEREADOR:** Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

**VEREADOR:** Rui Manuel Matos de Castro Martins (PPD-PSD)

**FALTAS:** Não houve.

**OUTRAS PRESENCAS:**

Cláudia Marisa da Cruz Pereira, Técnica Superior, que secretariou.

**ATA N.º 8/2026**

**Dia 17 de abril de 2026**

### **RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (de 16.04.2026)**

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

**Operações orçamentais:** € 5.452.470,08

**Operações não orçamentais:** € 439.726,40

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** (artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

Não se verificou qualquer intervenção.

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** (artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

### **ÓRGÃOS DA AUTARQUIA**

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS/ ANO DE 2025**

#### **Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Prestação de Contas do Município, do ano de 2025, a qual, de acordo com o Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, diploma que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e da Instrução n.º 1/2019 do Tribunal de Contas, é constituída pelos seguintes documentos:

#### **DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

- BALANÇO
- DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR NATUREZA
- DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO PATRIMÓNIO LIQUIDO
- DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
- ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

- BALANCETE ANALÍTICO DA CONTABILIDADE ORÇAMENTAL E FINANCEIRA  
(CLASSE 0 À 8) – MÊS 14

**DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS**

**DEMONSTRAÇÕES PREVISIONAIS**

- ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL

- PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO (PPI)

**DEMONSTRAÇÕES DE RELATO (INDIVIDUAIS)**

- DEMONSTRAÇÃO DE DESEMPENHO ORÇAMENTAL

- DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DE RECEITA

- DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA

- DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

- ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS

- DIVULGAÇÃO DO INVENTÁRIO DE PATRIMÓNIO

- DÍVIDAS A TERCEIROS POR ANTIGUIDADE DOS SALDOS

- ENCARGOS CONTRATUAIS

**CONTABILIDADE DE GESTÃO**

**OUTROS**

- CORRESPONDÊNCIA ENTRE O PLANO DE CONTAS LOCAL E PLANO DE CONTAS  
CENTRAL

**DOCUMENTOS GENÉRICOS**

- RELATÓRIO DE GESTÃO

**DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

**OUTROS DOCUMENTOS**

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:

1. Aprovar a prestação de contas relativa ao ano de 2025 nos termos apresentados;
2. Face à alínea l) do n.º 2 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, remetê-lo à próxima sessão da Assembleia Municipal, para efeitos de apreciação e votação:

(Aprovado em minuta)

**7ª ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO DE 2026 / 2ª  
ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA / 2ª ALTERAÇÃO  
MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA / PROPOSTA**

**Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves, datada de 14/04/2026, que se transcreve:

**“7ª ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO DE 2026  
- 2ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA  
2ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA**

**PROPOSTA**

*As alterações aos documentos previsionais que dêem lugar à inclusão ou anulação de projetos neles considerados (Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipal) ou que se traduzam no aumento da receita e/ ou da despesa prevista (Orçamento) dão, sempre, lugar à sua alteração modificativa, regulada pelo ponto 3 da NCP 26 anexa ao Decreto-Lei n.º 192/215 de 11 de Setembro, na sua actual redacção. (Sistema de Normalização Contabilística Administrações Públicas), a qual carece de aprovação da Assembleia Municipal, conforme o estabelecido no disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua actual redacção.*

*Decorrido este tempo, desde a aprovação dos documentos previsionais do Município para o corrente ano, alguns ajustamentos necessitam ser efetuados, os quais implicam o procedimento da Revisão dos mesmos, uma vez que a presente proposta prevê a criação de um projeto, com o conseqüente aumento da despesa inicial, bem como o reforço e diminuições de ações/projetos já existentes e, ainda, o ajustamento ao nível da receita, em resultado da restituição do processo n.º 222/20.8T8VFL.*

*No capítulo destinado às regras orçamentais, a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), alterada e republicada pela Lei n.º 51/2018 de 16 de agosto, dá enfoque ao cumprimento do Princípio do Equilíbrio Orçamental –artigo 40.º, considerando -se, por esta via, revogada, tacitamente, o ponto 3.1.1., alínea e) do POCAL sobre o princípio do equilíbrio orçamental.*

*Ao longo de cada ano económico, o cumprimento desta regra deve ser garantido: i) no momento da elaboração do orçamento; ii) das respetivas modificações que venham a ser feitas e, ainda, iii) em termos de execução orçamental. Para o efeito, porque se pretende concretizar a 2ª alteração modificativa aos documentos previsionais de 2026, pelos mapas resumo que se segue, sustentado na documentação que evidencia os apuramentos aí vertidos demonstra-se que, nesta data, a*

*Autarquia cumpre este princípio, pois a receita corrente bruta cobrada é superior à soma da despesa corrente paga com o valor da amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo (EMLP), resultando um saldo positivo de €586.822,41 conforme mapa demonstrativo em anexo. Em face do exposto, a segunda proposta de alteração modificativa ao orçamento da despesa e da receita do corrente ano, concretiza-se da seguinte forma:*

**PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS:**

**a) Criação dos seguintes projetos:**

*- Projeto denominado: "Requalificação de danos em estradas e Caminhos Municipais, provocados pelas intempéries, no montante de €1,00 ano 2026 e anos seguintes €1,00;*

**b) Reforço dos seguintes projetos:**

<b>Projeto</b>	<b>Descrição</b>	<b>Montante (ano 2026)</b>
<b>2026-I-80</b>	<i>Requalificação e Ampliação do Balneário Termal de S. Lourenço - Armazenamento e Abastecimento de Água Mineral Natural e equipamentos de tratamento</i>	<b>€69.355,32</b>
<b>2026-I-45</b>	<i>Arruamentos na Freguesia de Pinhal do Norte</i>	<b>€2.000,00</b>
<b>2026-I-47</b>	<i>Arruamentos na União de Freguesia de Amedo e Zedes</i>	<b>€3.500,00</b>
<b>2026-I-50</b>	<i>Arruamentos na Freguesia de Pereiros</i>	<b>€5.000,00</b>
<b>2026-I-53</b>	<i>Arruamentos na União de Freguesias de Belver e Mogo da Malta</i>	<b>€5.000,00</b>
<b>2026-I-54</b>	<i>Arruamentos na Freguesia de Linhares</i>	<b>€2.000,00</b>
<b>2026-I-56</b>	<i>Arruamentos na União de Freguesias de Castanheiro e Ribalonga</i>	<b>€6.000,00</b>
<b>2026-I-22</b>	<i>Construção/Ampliação/Remodelação das Redes de Saneamento no Concelho ( Sistema de Drenagem de Águas Residuais)</i>	<b>€34.912,53</b>
<b>2026-I-75</b>	<i>Melhoramento de Caminhos Vicinais na União de Freguesias de Castanheiro do Norte e Ribalonga - Participação à União de Freguesias de Castanheiro do Norte e Ribalonga</i>	<b>€5.000,00</b>

**c) Diminuição do seguinte projeto:**

<b>Projeto</b>	<b>Descrição</b>	<b>Montante</b>
----------------	------------------	-----------------

<b>2023-I-54</b>	<i>Aquisição de Escultura para a Aldeia de Ribalonga - Participação à União de Freguesias de Castanheiro do Norte e Ribalonga</i>	<b>€ 5.000,00</b>
------------------	---	-------------------

**PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL:****a) Reforço das verbas em ações já previstas:**

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Montante</b>
<b>2024-A-66</b>	<i>Protocolo a celebrar com as Instituições de Caracter Religioso, Cultural ou Desportivo</i>	<b>€ 104.000,00</b>

**ORÇAMENTO****a) Ao nível do orçamento da receita**

1 - Considera-se o montante de €231.768,85 na rubrica 130199.

2 - A diminuição do valor de 5.000,00€ no projeto: Aquisição de Escultura para a Aldeia de Ribalonga - Participação à União de Freguesias de Castanheiro do Norte e Ribalonga (2023-I-54)

**b) Ao nível do orçamento da despesa**

Com os valores atribuídos a cada ação/projeto especificados, dotar nas respetivas rubricas orçamentais.

Submeto, assim, a aprovação da Câmara Municipal, a presente proposta de Alteração Modificativa dos documentos previsionais referenciados.

Crazzeda de Ansiães, Paços do Município, 14 de abril de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.  
(Aprovado em minuta)

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE ZEDES/ PEDIDO DE CEDÊNCIA DE 2 AUTOCARROS PARA DESLOCAÇÃO A SANTIAGO DE COMPOSTELA**

**Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Comunicação escrita da Associação Cultural e Desportiva de Zedes, datada de 15/03/2026, que se transcreve:

*“Assunto: Pedido de cedência de autocarro para deslocação a Santiago de Compostela  
Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães,*

*A Associação Cultural e Desportiva de Zedes vem, por este meio, solicitar a V. Ex.ª a cedência de um autocarro pertencente ao Município, para a realização de uma deslocação a Santiago de Compostela, no próximo dia 4 de outubro de 2026.*

*Esta iniciativa tem como objetivo promover um momento de convívio e confraternização entre os sócios da associação, contribuindo para o fortalecimento dos laços comunitários e para a dinamização associativa da nossa freguesia.*

*A viagem terá partida da localidade de Zedes, com destino a Santiago de Compostela, regressando no próprio dia.*

*Assim, vimos respeitosamente solicitar a colaboração da Câmara Municipal na disponibilização de transporte para este efeito, caso seja possível dentro das disponibilidades do Município.*

*Certos da melhor atenção de V. Ex.ª para este pedido, apresentamos os nossos melhores cumprimentos.*

*Zedes, 15 de março de 2026*

*O Presidente da Direção*

*Associação Cultural e Desportiva de Zedes”*

(Doc.2)

Formulário de cedência e utilização de viaturas.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido.

(Aprovado em minuta)

**CCDR NORTE/ INICIO DE FUNÇÕES: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL**

**Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Comunicação escrita do Sr. Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I.P., com registo de entrada n.º 1775/2026, que se transcreve:

*“Exmo. Senhor*

*Dr. João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves Presidente da  
Câmara Municipal - Carrazeda de Ansiães,*

*Permita-me que lhe dirija estas linhas para assinalar formalmente o início do meu mandato como Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, na sequência da eleição realizada no passado dia 12 de janeiro e da tomada de posse ocorrida a 27 de fevereiro. Assumo esta responsabilidade com um profundo sentido institucional e com plena consciência da exigência que o atual contexto coloca à governação regional. A Região Norte enfrenta desafios estruturais persistentes — económicos, demográficos, territoriais e sociais — mas dispõe também de ativos, competências e potencialidades que a colocam numa posição decisiva para o desenvolvimento do país. Transformar esse potencial em resultados concretos exige visão estratégica, rigor na execução e, sobretudo, uma ação concertada entre todos os níveis de governação.*

*Neste novo ciclo, a CCDR NORTE deve afirmar-se como um verdadeiro parceiro dos municípios e das entidades intermunicipais, trabalhando com o território e não sobre o território. A proximidade ao poder local, o respeito pela autonomia municipal e a valorização do conhecimento concreto de quem está diariamente no terreno serão princípios orientadores da nossa atuação. O desenvolvimento regional só é eficaz quando assenta numa relação de confiança institucional, cooperação leal e corresponsabilização entre o Estado, a CCDR NORTE e as autarquias.*

*Acredito firmemente numa governação multinível madura, exigente e orientada para resultados. A CCDR NORTE não pode limitar-se a ser um mero instrumento administrativo ou um simples canal de distribuição de fundos. Deve ser, antes, um espaço de planeamento estratégico, de articulação de políticas públicas e de alinhamento de investimentos com prioridades territoriais claras, capazes de gerar impacto real na vida das pessoas e na competitividade dos territórios.*

*Neste contexto, o programa NORTE 2030 assume uma relevância absolutamente central. Trata-se do principal instrumento financeiro ao serviço do desenvolvimento regional nos próximos anos e de uma oportunidade decisiva para promover a coesão territorial, a modernização económica, a transição climática e a qualificação das pessoas. A boa execução do NORTE 2030 será determinante para o futuro da Região Norte.*

*Importa, por isso, acelerar a sua execução, reduzir bloqueios, simplificar procedimentos sempre que possível e garantir que os investimentos aprovados se traduzem, em tempo Útil, em projetos concretos no território. Cada atraso representa uma oportunidade perdida; cada projeto que não sai do papel é um custo para as populações e para a credibilidade das instituições públicas. Neste*

*esforço, a colaboração estreita com os municípios é essencial, quer na identificação de prioridades, quer na concretização dos investimentos.*

*A CCDR NORTE tudo fará para ser um parceiro ativo neste processo: apoiando tecnicamente os promotores, promovendo maior previsibilidade e clareza nos instrumentos, e reforçando uma cultura de gestão orientada para objetivos, resultados e impacto territorial. A execução do NORTE 2030 deve ser encarada como uma missão coletiva, que exige alinhamento estratégico, capacidade de decisão e um compromisso claro com a eficácia da ação pública.*

*Ao mesmo tempo, o reforço da coesão territorial continuará a ser um eixo central deste mandato. Persistem desigualdades profundas entre o litoral e o interior, entre áreas metropolitanas e territórios de baixa densidade, que exigem políticas diferenciadas e ajustadas às realidades locais. Garantir que viver no interior do Norte seja tão promissor quanto viver no litoral é um desígnio que só pode ser alcançado com o envolvimento ativo do poder local e com uma utilização inteligente dos instrumentos financeiros disponíveis.*

*É neste espírito que deixo a V. Exa. um claro apelo ao trabalho conjunto, ao diálogo permanente e à construção de parcerias sólidas, orientadas para objetivos comuns. O sucesso deste mandato será, necessariamente, um sucesso coletivo, construído com os Presidentes de Câmara e com todos os autarcas da Região Norte, num quadro de lealdade institucional, exigência e ambição partilhada.*

*A CCDR NORTE será uma instituição aberta, disponível e empenhada em colaborar com todos os municípios, independentemente da sua dimensão ou localização, com espírito de serviço público, rigor institucional e sentido de responsabilidade. Contem comigo para trabalhar convosco, ouvir o território e contribuir para soluções que reforcem a competitividade, a coesão e a qualidade de vida das populações do Norte.*

*Com estima institucional, coloco-me inteiramente à disposição de V. Exa. para, em conjunto, construirmos um Norte mais coeso, mais competitivo e com futuro.*

*Com os melhores cumprimentos,*

*Álvaro Santos*

*Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte”*

***A Câmara Municipal tomou conhecimento.***

**CONGREGAÇÃO DAS TESTEMUNHAS DE JEOVÁ CARRAZEDA DE ANSIÃES/  
AGRADECIMENTO PELA CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO MUNICIPAL – CITICA:  
CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL**

**Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Comunicação escrita da Congregação das Testemunhas de Jeová de Carrazeda de Ansiães, com registo de entrada n.º 2137/2026, que se transcreve:

*“Assunto: Agradecimento pela cedência do Auditório Municipal/CITICA*

*Exmos(as). Senhores(as),*

*Vimos por este meio expressar o nosso mais sincero agradecimento à Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães pela cedência do Auditório Municipal/CITICA, que possibilitou a realização do Memorial da Morte de Jesus Cristo no passado dia 2 de abril de 2026.*

*Gostaríamos de destacar o nosso profundo reconhecimento pela disponibilidade, colaboração e profissionalismo de todo o staff envolvido. O apoio prestado foi fundamental para que o evento decorresse com organização, dignidade e tranquilidade.*

*Agradecemos profundamente o apoio prestado, bem como a atenção e o profissionalismo demonstrados por todos os envolvidos.*

*Renovamos os nossos agradecimentos e ficamos naturalmente disponíveis para futuras colaborações.*

*Com elevada consideração*

*Corpo de Anciãos da Congregação das Testemunhas de Jeová de Carrazeda de Ansiães”*

***A Câmara Municipal tomou conhecimento.***

**2025EMP21 – PLANO DE TRABALHOS AJUSTADO E CRONOGRAMA FINANCEIRO/  
REQUALIFICAÇÃO DA RUA MARECHAL GOMES DA COSTA**

**Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Informação n.º 42/2026, do Chefe da DOU, datada de 06/04/2026, que se transcreve:

***“ASSUNTO: 2025EMP21 - Plano de Trabalhos Ajustado e cronograma financeiro -  
Requalificação da Rua Marechal Gomes da Costa***

*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.ª Ex.ª que o Diretor de Obra da empreitada **Requalificação da Rua Marechal Gomes da Costa**, apresentou o plano de trabalhos e cronograma financeiro, ajustados ao início da obra, a 24 de dezembro de 2025.*

*Empreitada com consignação a 19 de dezembro 2025, aprovação do plano de segurança e saúde, por deliberação da Câmara Municipal a 12 de dezembro 2025, com prazo de execução de 365 dias, até ao dia 24 de dezembro 2026.*

*Mais informo, que de acordo com o n.º 5, do artigo 361, do Código dos Contratos Públicos, “O plano de trabalhos ajustado carece de aprovação pelo dono de obra, no prazo de cinco dias após a notificação do mesmo pelo empreiteiro, equivalendo o silêncio a aceitação.”*

*Em face ao exposto, propõe-se aprovação do plano de trabalhos e plano de pagamentos, que anexo. À consideração Superior*

*O Chefe da DOU em regime de substituição de 28/02/2025*

*Jorge M. T. Almeida”*

Anexos à informação:

Plano de Trabalhos

Plano de Equipamento

Plano de Mão-de-Obra

Plano de Pagamentos/ Cronograma Financeiro/ Fórmulas de Revisão de Preços

Cronograma financeiro por atividades

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou o Plano de Trabalhos Ajustado e o Cronograma Financeiro.

(Aprovado em minuta)

**2024EMP11 ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO/ CONSTRUÇÃO DE 30 FOGOS LOTE 38-A – RUA DO SOUSÃO – LOTEAMENTO ALTO DO VILARINHO/ SUBEMPREITEIRO – IBERENCONFRA, LDA**

**Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Informação n.º 39/2026, do Chefe da DOU, datada de 06/04/2026, que se transcreve:

**“ASSUNTO: 2024EMP11 Estratégia Local de Habitação / Construção de 30 fogos lote 38-A - Rua do Sousão - Loteamento Alto do Vilarinho - Subempreiteiro – Iberenconfra, Lda**

**Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.ª Ex.ª que o adjudicatário Anteros Empreitadas – Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A., da**

*empreitada 2024EMP11 Estratégia Local de Habitação / Construção de 30 fogos lote 38-A - Rua do Sousão - Loteamento Alto do Vilarinho, apresentou os documentos relativos ao subempreiteiro. Analisados os documentos apresentados relativamente ao subempreiteiro – Iberenconfra, Lda, sou da opinião que estão cumpridos os requisitos do artigo 383.º, as alíneas de a) a f) do ponto 1 do artigo 384.º e do ponto 2 do artigo 385.º do Código dos Contratos Públicos.*

**Conclusão:**

*Em face ao exposto, propõe-se ao Dono de Obra aceitação do subempreiteiro apresentado pelo adjudicatário da empreitada.*

*À consideração Superior*

*O Chefe da DOU em regime de substituição de 28/02/2025*

*Jorge M. T. Almeida”*

(Doc.2)

Contrato de Subempreitada

**Deliberação:** A Câmara Municipal por unanimidade, face à informação n.º 39/2026 da Divisão de Obras e Urbanismo, aceitou a subempreitada nos termos propostos.

(Aprovado em minuta)

**2025EMP02 REQUALIFICAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E ZONA ENVOLVENTE/ SUBEMPREITEIRO – MÁRIO JORGE SOUSA LOPES**

**Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Informação n.º 40/2026, do Chefe da DOU, datada de 06/04/2026, que se transcreve:

**“ASSUNTO: 2025EMP02 Requalificação do Cemitério Municipal e Zona Envolvente - Subempreiteiro – Mário Jorge Sousa Lopes**

*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.ª Ex.ª que o adjudicatário Sociedade de Construções Souto & Marques, Lda, da empreitada 2025EMP02 Requalificação do Cemitério Municipal e Zona Envolvente, apresentou os documentos relativos ao subempreiteiro.*

*Analisados os documentos apresentados relativamente ao subempreiteiro – Mário Jorge Sousa Lopes, sou da opinião que estão cumpridos os requisitos do artigo 383.º, as alíneas de a) a f) do ponto 1 do artigo 384.º e do ponto 2 do artigo 385.º do Código dos Contratos Públicos.*

\_\_\_\_\_  
cláudio Pereira

**Conclusão:**

*Em face ao exposto, propõe-se ao Dono de Obra aceitação do subempreiteiro apresentado pelo adjudicatário da empreitada.*

*À consideração Superior*

*O Chefe da DOU em regime de substituição de 28/02/2025*

*Jorge M. T. Almeida”*

(Doc.2)

Contrato de Subempreitada

**Deliberação:** A Câmara Municipal por unanimidade, face à informação n.º 40/2026 da Divisão de Obras e Urbanismo, aceitou a subempreitada nos termos propostos.

(Aprovado em minuta)

**2025EMP20 – PLANO DE TRABALHOS AJUSTADO E CRONOGRAMA FINANCEIRO/  
REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA AQUILINO RIBEIRO**

**Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Informação n.º 41/2026, do Chefe da DOU, datada de 06/04/2026, que se transcreve:

**“ASSUNTO: 2025EMP20 - Plano de Trabalhos Ajustado e cronograma financeiro - Requalificação da Avenida Aquilino Ribeiro**

*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.ª Ex.ª que o Diretor de Obra da empreitada **Requalificação da Avenida Aquilino Ribeiro**, apresentou o plano de trabalhos e cronograma financeiro, ajustados ao início da obra, a 24 de dezembro de 2025. Empreitada com consignação a 19 de dezembro 2025, aprovação do plano de segurança e saúde, por deliberação da Câmara Municipal a 12 de dezembro 2025, com prazo de execução de 365 dias, até ao dia 24 de dezembro 2026.*

*Mais informo, que de acordo com o n.º 5, do artigo 361, do Código dos Contratos Públicos, “O plano de trabalhos ajustado carece de aprovação pelo dono de obra, no prazo de cinco dias após a notificação do mesmo pelo empreiteiro, equivalendo o silêncio a aceitação.”*

*Em face ao exposto, propõe-se aprovação do plano de trabalhos e plano de pagamentos, que anexo.*

*À consideração Superior*

*O Chefe da DOU em regime de substituição de 28/02/2025*

*Jorge M. T. Almeida”*

Anexos à informação:

- Plano de Trabalhos
- Plano de Equipamento
- Plano de Mão-de-Obra
- Plano de Pagamentos/ Cronograma Financeiro/ Fórmulas de Revisão de Preços
- Cronograma financeiro por atividades

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou o Plano de Trabalhos Ajustado e o Cronograma Financeiro.

(Aprovado em minuta)

## **2025EMP22 – PLANO DE TRABALHOS AJUSTADO E CRONOGRAMA FINANCEIRO/ REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA TELHEIRA**

### **Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Informação n.º 43/2026, do Chefe da DOU, datada de 06/04/2026, que se transcreve:

***“ASSUNTO: 2025EMP22 - Plano de Trabalhos Ajustado e cronograma financeiro -  
Requalificação da Rua da Telheira***

*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.ª Ex.ª que o Diretor de Obra da empreitada Requalificação da Rua da Telheira, apresentou o plano de trabalhos e cronograma financeiro, ajustados ao início da obra, a 24 de dezembro de 2025. Empreitada com consignação a 19 de dezembro 2025, aprovação do plano de segurança e saúde, por deliberação da Câmara Municipal a 12 de dezembro 2025, com prazo de execução de 365 dias, até ao dia 24 de dezembro 2026.*

*Mais informo, que de acordo com o n.º 5, do artigo 361, do Código dos Contratos Públicos, “O plano de trabalhos ajustado carece de aprovação pelo dono de obra, no prazo de cinco dias após a notificação do mesmo pelo empreiteiro, equivalendo o silêncio a aceitação.”*

*Em face ao exposto, propõe-se aprovação do plano de trabalhos e plano de pagamentos, que anexo.*

*À consideração Superior*

*O Chefe da DOU em regime de substituição de 28/02/2025*

*Jorge M. T. Almeida”*

Anexos à informação:

- Plano de Trabalhos
- Plano de Equipamento
- Plano de Mão-de-Obra
- Plano de Pagamentos/ Cronograma Financeiro/ Fórmulas de Revisão de Preços
- Cronograma financeiro por atividades.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou o Plano de Trabalhos Ajustado e o Cronograma Financeiro.  
(Aprovado em minuta)

### **PLANO DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL (PMUS) DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES/ TERMO DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUTOS/ À ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Informação n.º 165/2026 do Chefe da DSPAE, datada de 08/04/2026, que se transcreve:

*“ASSUNTO: Plano de Mobilidade Urbana Sustentável (PMUS) do Município de Carrazeda de Ansiães*

*O Plano de Mobilidade Urbana Sustentável (PMUS) do Município de Carrazeda de Ansiães foi aprovado em reunião da Câmara Municipal, de 23 de janeiro de 2026, tendo sido deliberado submeter o mesmo a consulta pública, pelo prazo de 30 dias.*

*Assim, findo o prazo de apresentação de contributos relativamente ao Plano de Mobilidade Urbana Sustentável, não tendo sido apresentado qualquer opinião ou sugestão, junta-se, através do link seguinte, o PMUS, devendo o mesmo ser remetido, para aprovação, à Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães. <https://app.box.com/s/hcrwvuf693rbrlogzfcfscw71gz186z>*

*À consideração superior.*

*O Chefe da DSPAE,*

*Manuel Oliveira Monteiro.”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou, face à alínea l) do n.º 2 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, remetê-lo à próxima sessão da Assembleia Municipal, para efeitos de apreciação e votação.



-Aumentos: €85.500,00;

-Diminuições: €85.500,00.

Nos documentos em anexo, encontram-se discriminadas as rúbricas e ações objeto da alteração proposta e respetivos valores.

Dada a urgência referenciada, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, devidamente atualizada, proponho que a aprovação ocorra por despacho de V. Ex.ª, devendo ser presente, para ratificação à Câmara Municipal em próxima reunião.

COORDENADOR TÉCNICO

Ernestina Reis S. Quinteiro”

Anexos à informação:

- Mapa de dados de exercício de 2026 à data de 9 de abril de 2026.
- Documentos de alterações orçamentais da despesa do ano contabilístico de 2026.
- Documento de alteração ao plano plurianual do ano contabilístico de 2026.

Relativamente à informação prestada recaiu o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 10/04/2026: “Aprovo. À reunião de Câmara Municipal para ratificar”.

**Deliberação:** A Câmara Municipal por unanimidade, ratificou o despacho.

(Aprovado em minuta)

## **CASA SANTOS LIMA – COMPANHIA DAS VINHAS, S.A./ PARQUE EMPRESARIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES (PECA)/ PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CELEBRAÇÃO DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DE LOTES**

**Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Correio Eletrónico da firma Casa Santos Lima – Companhia da Vinhas S.A., datado de 10/04/2026, que se transcreve:

*“Assunto: Prorrogação de Prazo Lotes do PECA*

*Exmo. Sr. José Marcelino,*

*No âmbito do Contrato Promessa de Compra e Venda dos Lotes no Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães, vimos mais uma vez, por este meio, solicitar a prorrogação do prazo por mais 4 meses.*

*Atenciosamente*

Sara Serra

*Casa Santos Lima – Companhia da Vinhas S.A.”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, prorrogou por quatro meses - até ao dia 13 de agosto 2026 - o prazo de celebração da escritura de compra e venda dos lotes n.º 18, 19 e 20 do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães.

(Aprovado em minuta)

## **REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES DESATIVADOS PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / INÍCIO DO PROCEDIMENTO/ PROPOSTA**

### **Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves, datada de 13/04/2026, que se transcreve:

### ***“Proposta***

#### ***Regulamento Municipal de Atribuição de Edifícios Escolares Desativados Propriedade do Município Carrazeda de Ansiães.***

### ***I. Justificação***

- 1. Considerando que a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, em reunião datada de 22\10\2010, aprovou o “Regulamento de Cedência dos Edifícios Escolares Desativados do Município de Carrazeda de Ansiães”. Em 03\12\2010 foi novamente aprovado o referido Regulamento, apos a 1º alteração.*
- 2. Considerando que a ultima redação, conta já com mais de 14 (catorze) anos, torna-se necessário a atualização do referido regulamento.*
- 3. Considerando que a criação de um Regulamento Municipal de Atribuição de Edifícios Escolares Desativados Propriedade do Município Carrazeda de Ansiães, visa a criação de um documento para garantir que o património seja preservado e utilizado para fins de interesse público ou social.*

4. *Considerando, que tal documento tem como objeto e finalidade, estabelecer as regras de atribuição de imóveis que já não servem a rede escolar, promovendo atividades culturais, sociais, desportivas ou de dinamização local, evitando a degradação dos edifícios.*
5. *Considerando, a necessidade, de o uso da escola deve ser fundamentado. Demonstrando:*
  - a) *O interesse público relevante, atividades nas áreas da cultura, desporto, ação social, ambiente ou educação.*
  - b) *Plano de atividades, apresentação de um plano estruturado que justifique a ocupação do espaço e defina o impacto social esperado.*
  - c) *A compatibilidade de uso, as atividades não podem colocar em risco a estrutura do edifício, nem causar transtornos graves à vizinhança, ou concorrência com os estabelecimentos comerciais existentes.*

## **II. Do Direito**

*Considerando que, a Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013), é o diploma que consolidou a transferência da propriedade das escolas para os municípios. As escolas que já estão desativadas seguem um regime de integração para o património Municipal, permitindo que a Câmara Municipal lhes dê novos usos.*

*Considerando que, a Lei n.º 75/2013, estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, conferindo à Câmara Municipal a competência para administrar o património municipal e decidir sobre a sua ocupação ou cedência para fins de interesse público.*

*Considerando que, o Decreto-Lei n.º 280/2007 determina que as entidades abrangidas pelo Decreto Lei, devem obedecer os princípios da legalidade, da prossecução dos interesses públicos no respeito pelos direitos legalmente protegidos pelos particulares, da igualdade, da proporcionalidade, da justiça da imparcialidade e da boa fé.*

*Considerando que, apenas podem ser objeto de contrato de comodato as antigas escolas que tenham sido objeto de desafetação do domínio público, nos termos do Artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, e integradas no domínio privado do Município.*

*O Código Civil aplica-se ao comodato de antigas escolas porque, embora o edifício seja um bem público, a relação que se cria entre a Câmara Municipal (Comodante) e a entidade/associação (Comodatário) é um contrato de direito privado.*

## **III. Proposta**

*Tendo em conta tudo quanto foi dito, considerando que o Município de Carrazeda de Ansiães, tem disponível, um elevado número de escolas primárias desativadas, que podem servir a comunidade, fazendo a diferença na dinamização social e cultural.*

*Propõe-se que a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, nos termos do disposto no artigo 33º nº 1 alínea k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais constante do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com os artigos 55º e 98º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo delibere:*

- a) O início de procedimento com vista à criação de Regulamento Municipal de Atribuição de Edifícios Escolares Desativados Propriedade do Município Carrazeda de Ansiães, nos termos previstos no nº 1 do Artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo;*
- b) Como responsável pela direção do procedimento nomear a Técnica Superior Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, nos termos previstos no artigo 55º do CPA;*
- c) A constituição de interessados poderá efetuar-se, no prazo de 10 (dez) dias a contar do início do procedimento, mediante o preenchimento e entrega do formulário a fornecer pelo responsável pela direção do procedimento;*
- d) A apresentação de contributos para a elaboração do regulamento deverá ser feita na forma escrita, podendo ser entregue no Gabinete de Apoio ao Município (GAM) ou ser enviada pelo correio ou para o seguinte correio eletrónico: geral@cmca.pt;*
- e) Que se proceda à publicitação no sítio institucional do Município do início do procedimento, nos termos previstos no artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo;*

*Carrazeda de Ansiães. 13 de abril de 2026  
O Presidente da Câmara Municipal,  
(João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves)”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:

- a) Iniciar o procedimento com vista à criação de Regulamento Municipal de Atribuição de Edifícios Escolares Desativados Propriedade do Município Carrazeda de Ansiães, nos termos previstos no nº 1 do Artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo;
- b) Designar como responsável pela direção do procedimento, a Técnica Superior Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, nos termos previstos no artigo 55º do CPA;
- c) Definir o prazo de 10 (dez) dias a contar do início do procedimento, para a constituição de interessados mediante o preenchimento e entrega do formulário a fornecer pelo responsável pela direção do procedimento;
- d) Definir a forma escrita para a apresentação de contributos, podendo ser entregue no Gabinete de Apoio ao Município (GAM) ou ser enviada pelo correio ou para o seguinte correio eletrónico: geral@cmca.pt;

- e) Proceder à publicitação no sítio institucional do Município do início do procedimento, nos termos previstos no artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo;  
(Aprovado em minuta)

## **ATRIBUIÇÃO DE LICENÇA DE USO PRIVATIVO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM POSTO DE CARREGAMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS NO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PROPOSTA**

### **Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves, datada de 14/04/2026, que se transcreve:

#### ***“Proposta***

***Atribuição de Licença de uso privativo do domínio público municipal para a instalação e operação de um posto de carregamento de veículos elétricos no Município de Carrazeda de Ansiães***

#### ***I - Justificação***

*Considerando a crescente importância da mobilidade sustentável no Município de Carrazeda de Ansiães, bem como o compromisso com a redução das emissões de gases de efeito estufa e a promoção da eficiência energética, e, em conformidade com os objetivos do Pacto Ecológico Europeu, também conhecido como o "Green Deal".*

*Considerando que as vantagens de optar por um veículo elétrico (VE) podem ser divididas em dois pilares principais: económico e ambiental.*

##### ***1. Poupança Económica***

*Custo por Quilómetro: carregar um carro elétrico é significativamente mais barato do que abastecer com combustível fóssil.*

*Manutenção Reduzida: os motores elétricos têm muito menos peças móveis, o que reduz drasticamente as idas à oficina.*

*Isenções Fiscais em Portugal:*

*IUC: Isenção total do Imposto Único de Circulação.*

*ISV: Isenção total do Imposto Sobre Veículos.*

## *2. Sustentabilidade Ambiental*

*Zero emissões locais, não emitem CO2 nem gases tóxicos (NOx) pelo escape, melhorando a qualidade do ar.*

*Redução da Poluição Sonora, o funcionamento é quase silencioso, contribuindo para cidades menos ruidosas.*

*Economia circular as baterias são cada vez mais recicláveis e podem ter uma "segunda vida" como armazenamento doméstico de energia.*

*Considerando do expressivo aumento nas vendas de veículos elétricos nos últimos anos, tanto a nível nacional como europeu, refletindo desde já uma clara tendência de transição para uma mobilidade mais sustentável, em particular pela adoção cada vez maior de veículos com motorizações elétricas.*

*Considerando que o Município de Carrazeda de Ansiães desempenha um papel fundamental nesse contexto, ao adotar medidas e regulamentações, claras e justas, que apoiam e incentivam a adoção de veículos mais sustentáveis.*

*Considerando, a procura em espaço público tem registado um crescimento acentuado, tornando estes investimentos cada vez mais apelativos:*

*Aumento de Utilizadores: em 2025, a rede pública registou 8,8 milhões de carregamentos, um aumento de 45% face ao ano anterior.*

*Capacidade Instalada: Portugal atingiu cerca de 15.647 pontos de carregamento no início de 2026, cumprindo as metas europeias de potência por veículo.*

*Considerando, que a Licença de Uso do Domínio Público destinada à instalação e operação de um carregador para veículos elétricos no Município de Carrazeda de Ansiães, prevê o desenvolvimento de uma infraestrutura de carregamento pública que seja acessível, eficiente e compatível com as necessidades atuais e futuras da comunidade e do ambiente.*

*A Licença de Uso Privativo do Domínio Público é um ato administrativo, que permite a um particular ou empresa utilizar com exclusividade uma parcela de bem público para fins específicos, mediante o pagamento de uma taxa e por tempo determinado. Esta utilização não transfere a propriedade do bem e é gerida pela administração competente.*

*Considerando que no caso em apreço atendendo a importância de tal equipamento para o concelho, foi solicitada a isenção das taxas a aplicar para a referida Licença.*

*Considerando que o Município de Carrazeda de Ansiães é um Município do interior, local onde é pouco provável que as empresas gestoras deste tipo de equipamentos se sintam atraídos por aqui colocar um deles. Uma vez que o custo de instalação (equipamento e ligação à rede elétrica) é muito elevado e o retorno do investimento é lento devido à atual frota de veículos elétricos ainda ser minoritária. Ao retirar as taxas de ocupação, a autarquia reduz o custo fixo operacional do instalador, tornando o projeto viável em zonas de menor densidade urbana.*

*Sem incentivos, os operadores instalam-se apenas em grandes cidades ou autoestradas. Assim, a isenção de taxas permite que o serviço chegue a zonas periféricas. Garantindo que os munícipes tenham acesso a infraestruturas modernas, independentemente da sua localização.*

*Considerando que a isenção de taxas não é um privilégio ao privado, mas um incentivo à transição energética. Ajuda a cumprir as metas do PNEC 2030 (Plano Nacional Energia e Clima) e do Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050. Refletindo a redução direta das emissões de CO2 e melhoria da qualidade do ar no concelho.*

*Considerando que um local com carregadores atrai condutores que, enquanto esperam pelo carregamento (30 min a 2h), consomem no comércio local, cafés e serviços próximos. Dinamizando económica indireta que compensa a perda de receita da taxa municipal.*

*Considerando que o Município de Carrazeda de Ansiães já dispõe de dois postos de carregamento elétrico, que não de modalidade rápida, tem-se verificado que não são suficientes para a conjuntura atual.*

## **II - Enquadramento Legal**

*O Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, é o diploma legal fundamental que estabeleceu o regime jurídico da mobilidade elétrica em Portugal, a organização, o acesso e o exercício das atividades relativas à mobilidade elétrica, bem como as regras destinadas à criação de uma rede piloto de mobilidade.*

*Assim, no Decreto-Lei n.º 93/2025, de 14 de agosto, estabelece o regime jurídico da mobilidade elétrica, aplicável à organização, acesso e exercício das atividades relativas à mobilidade elétrica, que no seu n.º1 do artigo 8º, prevê: “A utilização privativa de bens do domínio público destinados à instalação e operação de pontos de carregamento elétrico de veículos, nos termos do presente decreto-lei, depende da titularidade da respetiva licença:”, que é corroborado no seu n.º 2 “A licença referida no número anterior deve prever, pelo menos, a área necessária à colocação do*

*ponto de carregamento, e a área necessária ao estacionamento dos veículos durante o respetivo carregamento, nos termos a aprovar por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da administração local, do ordenamento do território, da mobilidade e da energia.”*

*Já no que respeita à Portaria n.º 130/2026/1, de 27 de março, estabelece os termos aplicáveis às licenças de utilização privativa do domínio público, para a instalação de pontos de carregamento elétrico de veículos no domínio público, previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 93/2025, de 14 de agosto, que estabelece o regime jurídico da mobilidade elétrica, aplicável à organização, acesso e exercício das atividades relativas à mobilidade elétrica.*

*A licença de uso de bem público é regulada principalmente pelo Decreto-Lei n.º 280/2007, permitindo o uso privativo por particulares. Assim, nos termos do artigo 27º que prevê que: “Os particulares podem adquirir direitos de uso privativo do domínio público por licença ou concessão” que vem a ser completado com o seu artigo 28º que nos diz: “Através de atos de contrato administrativo podem ser conferidos a particulares, durante um período determinando de tempo, poderes exclusivos de fruição de bens do domínio público, mediante o pagamento de taxas.”*

*Já no que concerne ao Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, na Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, as isenções e benefícios fiscais estão previstas nos n.º 1 e 2 do artigo 16º que :*

*“1 - O Estado, as Regiões Autónomas e qualquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos, ainda que personalizados, compreendendo os institutos públicos que não tenham caráter empresarial, bem como os municípios e freguesias e as suas associações, estão isentos de pagamento de todos os impostos previstos na presente lei, com exceção da isenção do IMI dos edifícios não afetos a atividades de interesse público.*

*2 - A assembleia municipal, mediante proposta da câmara municipal, aprova regulamento contendo os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios.”*

### **III – Da Proposta**

*Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte linha de atuação:*

- 1. Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião do executivo Camarário, com vista a que o aludido órgão aprove o direito de instalação de um posto de carregamento ultrarrápido na Rua Dr. Morais Fernandes em Carrazeda de Ansiães. Conforme condições de adjudicação constantes em anexo à presente informação - caderno de Encargos.*

2. *Que sequencialmente, sejam aprovadas as peças do correspondente procedimento concursal, muito concretamente, o programa de procedimento e o caderno de encargos, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais a que se anexam à presente proposta.*
3. *Aprovar a emissão das licenças de utilização privativa do domínio público Municipal para a instalação de postos e carregamento de veículos elétricos nos termos do n.º 2, alínea b) do artigo 23.º conjugado com o n.º 1, alínea qq) do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado com o anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro.*
4. *Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, em harmonia com o disposto no n.º 2, do artigo 16.º, da lei 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, a isenção do pagamento de Taxa de Ocupação de Domínio Público as instalações de postos de carregamento de veículos elétricos, por se considerar uma infraestrutura de interesse público estratégico para a sustentabilidade ambiental do município.*
5. *Por último, caso a presente proposta venha a ser aprovada nos termos anteriormente sugeridos, por parte do órgão municipal, dever-se-á promover à sua publicitação mediante a afixação de editais nos lugares de estilo, no site do Município e num jornal regional, de acordo com o disposto no artigo 56.º do Anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações.*

*Carrazeda de Ansiães, 14 de abril de 2026*

*O Presidente da Câmara Municipal,*

*(João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves)''*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:

1. Aprovar a emissão das licenças de utilização privativa do domínio público Municipal para a instalação e operação de um posto de carregamento de veículos elétricos, nos termos apresentados;
2. Face à alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, remetê-lo à próxima sessão da Assembleia Municipal, para efeitos de apreciação e votação.

(Aprovado em minuta)

**RECRUTAMENTO DE CARGO DE DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 3º GRAU –  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO FINANCEIRA E FUNDOS COMUNITÁRIOS E  
UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO / PROPOSTA**

**Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves, datada de 14/04/2026, que se transcreve:

**“PROPOSTA**

***Abertura de processo de recrutamento de  
Dirigente Intermédio de 3º Grau  
Unidade Orgânica Gestão Financeira e Fundos Comunitários  
Unidade Orgânica de Educação e Desporto***

***Considerando que:***

*A estrutura orgânica do Município de Carrazeda de Ansiães, que vigora desde 16 de fevereiro de 2026, após publicação no Diário da República n.º 39/2026, Série II de 2026-02-25, através do Aviso Regulamento n.º 186/2026, de 25 de fevereiro, comporta a existência de cinco unidades orgânicas dirigidas por chefe de divisão cargos de direção intermédia de 2º grau, a saber: Divisão Administrativa e Financeira, Divisão de Contratação Pública, Aprovisionamento, Desenvolvimento e Económico e Social, Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Divisão de Obras e Urbanismo, Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia; e duas unidades orgânicas dirigidas por chefes de 3º grau: Unidade Orgânica Gestão Financeira e Fundos Comunitários e Unidade Orgânica de Educação e Desporto*

*De acordo com o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação em vigor, que determinou a adaptação às autarquias locais do Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro a comissão de serviço dos titulares dos cargos dirigentes cessa, com as necessárias adaptações, nos termos do disposto no artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro;*

*O Município de Carrazeda de Ansiães, dispõe de um Regulamento dos Cargos de Direção Intermédia de 3º Grau, aprovado em sede de Reunião de Executivo Municipal em 6 de fevereiro de 2026 e em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 16 de fevereiro e 2026.*

*O cargo de Dirigente Intermédio de 3º Grau de Unidade Orgânica Gestão Financeira e Fundos Comunitários e a Unidade Orgânica de Educação e Desporto, encontra-se vago, neste sentido,*

*torna-se necessário proceder ao preenchimento do lugar supra, previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, aprovado para o ano de 2026;*

*A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, introduziu alterações no recrutamento dos cargos dirigentes, nomeadamente quanto à forma de designação e composição do júri;*

*Nos termos dos artigos 8.º do Regulamento dos Cargos de Direção Intermédia de 3º Grau, os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau são escolhidos de entre os trabalhadores titulares de relação jurídica com vínculo de emprego público, dotados de competência e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo o que reúnam, cumulativamente, os requisitos, formação superior licenciatura em área considerada adequada as atribuições/competências da unidade orgânica, quatro anos de experiência profissional em funções, cargos/carreiras para cujo o exercício ou provimento seja exigível as habilitações anteriormente referidas, por fim a contratação dos cargos de dirigentes é feita de acordo com o quadro de competências previstas no mapa de pessoal do Município de Carrazeda de Ansiães e tendo em consideração as limitações orçamentais.*

*Urge assegurar a direção, programação, organização e coordenação de todas as atividades das Unidade Orgânica Gestão Financeira e Fundos Comunitários e Unidade Orgânica de Educação e Desporto, necessárias ao cumprimento dos objetivos de planeamento e gestão definidos no orçamento e plano de atividades;*

***Modalidade da Relação Jurídica: Comissão de Serviço;***

***Cargo: Dirigente Intermédio de 3º Grau***

***Unidade Orgânica Gestão Financeira e Fundos Comunitários***

***Unidade Orgânica de Educação e Desporto***

***Habilitação Literária e/ou Profissional: Licenciatura;***

***Perfil: Os candidatos deverão possuir os seguintes requisitos:***

- Quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;*
- Formação profissional específica e ou outra relacionada com a área funcional posta a concurso;*

- *Capacidade de planeamento, de direção e coordenação, liderança, iniciativa e gestão de motivações, nomeadamente, boa capacidade de gestão na área funcional posta a concurso e articulação com os demais serviços e bons conhecimentos das diversas áreas de atuação das autarquias locais, com especial ênfase, na área desta unidade orgânica.*
- *Capacidade de coordenar a contabilidade, tesouraria, orçamento e a execução financeira de projetos cofinanciados. As suas competências incluem elaborar instrumentos de gestão (orçamento), assegurar a legalidade das despesas, gerir património e articular com fundos europeus;*
- *Capacidade de assumir, genericamente, a gestão estratégica e operacional das atividades desportivas e educativas do território. Nomeadamente Departamento de Juventude, Desporto, Educação, Ocupação dos Tempos Livres*

*Descrição da Área de Atuação: traduz-se no exercício das competências definidas no artigo 7.º do Regulamento dos Cargos de Direção Intermédia de 3º Grau para as Unidade Orgânica Gestão Financeira e Fundos Comunitários e Unidade Orgânica de Educação e Desporto, sem prejuízo de outras competências que lhe venham a ser cometidas, no âmbito da regulamentação interna dos serviços e, eventualmente, as competências que lhe forem delegadas nos termos da lei.*

*Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte linha de atuação:*

*A Câmara Municipal aprove a abertura de procedimento concursal, nos termos previstos no artigo 12º da Lei nº49/2012, de 29 de agosto, alterado pelas Leis nºs 82- B/2014, de 31 de dezembro, 42/216, de 28 de dezembro e 114/2017, de 29 de dezembro, em articulação com o previsto nos artigos 8.º e 9.º do Regulamento dos cargos de Direção Intermédia de 3º Grau, e em conformidade com o estabelecido no nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis nºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro, para cargo de direção intermédia de 3.º grau – Unidade Orgânica Gestão Financeira e Fundos Comunitários e a Unidade Orgânica de Educação e Desporto.*

*Carrazeda de Ansiães, 14 de abril de 2026*

*O Presidente da Câmara Municipal,*

*João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por maioria, aprovou a proposta, com a seguinte votação:

4 votos a favor:

- João Gonçalves (Presidente)
- Adalgisa Barata (Vice-Presidente)

- Roberto Lopes (Vereador)
- Rui Martins (Vereador)

1 abstenção:

- Paulo Matos (Vereador)

(Aprovado em minuta)

O Sr. Vereador Paulo Matos, apresentou uma declaração de voto de vencido, que se transcreve:

*“Declaração de voto de abstenção*

*Ponto 1.16, 1.17, 1.18 e 1.19*

*A minha abstenção nestes pontos fundamenta-se na coerência com a posição assumida na reunião de 6 de fevereiro de 2026. Naquela data, manifestei reservas quanto à fundamentação das alterações na estrutura orgânica e no regulamento dos cargos dirigentes (pontos 1.10, 1.11 e 1.12), por considerar que não foram apresentadas evidências claras de melhoria de eficiência.*

*Uma vez que os pontos agora em votação (1.16 a 1.19) constituem a execução prática dessa nova estrutura – nomeadamente a abertura de concursos para cargos de direção intermédia de 2º e 3º grau e a respetiva constituição de júris – opto pela abstenção.*

*Esta postura visa não bloquear o normal funcionamento administrativo e o recrutamento de pessoal necessário ao Município, mantendo, contudo, a minha reserva crítica e o acompanhamento atento quanto aos resultados práticos e à eficiência destas escolhas para o interesse público.*

*Carrazeda de Ansiães, 17 de abril, de 2026*

*Paulo Manuel Filipe Santos de Matos*

*Vereador do Partido Chega.”*

A declaração de voto do Sr. Vereador, Paulo Matos, aplica-se ao ponto antecedente da ordem do dia, bem como aos três pontos seguintes.

**RECRUTAMENTO DE CARGO DE DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 3º GRAU –  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO FINANCEIRA E FUNDOS COMUNITÁRIOS E  
UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO/ CONSTITUIÇÃO DO JÚRI  
/PROPOSTA**

**Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves, datada de 14/04/2026, que se transcreve:

**“PROPOSTA**

***Recrutamento de cargo dirigente  
Dirigente Intermédio de 3º Grau  
Unidade Orgânica Gestão Financeira e Fundos Comunitários  
Unidade Orgânica de Educação e Desporto  
Constituição de Júri***

***Considerando que:***

*A área de recrutamento de cargos de direção intermédia – no caso, chefe de divisão – é a que está estabelecida no nº1 do artigo 12º da Lei nº49/2012, de 29 de agosto, alterado pelas Leis nºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 42/216, de 28 de dezembro e 114/2017, de 29 de dezembro, em articulação com o disposto no nº1 do artigo 20º da Lei nº2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis nºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro;*

*O Município de Carrazeda de Ansiães, dispõe de um Regulamento dos Cargos de Direção Intermédia de 3º Grau, aprovado em sede de Reunião de Executivo Municipal em 6 de fevereiro de 2026 e em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 16 de fevereiro de 2026.*

*O júri de recrutamento dos cargos dirigentes é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, conforme estabelece o nº1 do artigo 13º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterado pelas Leis nºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 42/216, de 28 de dezembro e 114/2017, de 29 de dezembro;*

*O júri de recrutamento é composto por um presidente, dois vogais e dois suplentes, em que o Presidente é designado de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal e os vogais são designados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica, conforme dispõem os nºs 2 e 3 do artigo 13º da Lei nº49/2012, de 29 de agosto, alterado pelas Leis nºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 42/216, de 28 de dezembro e 114/2017, de 29 de dezembro;*

*O mapa de pessoal do ano de 2026 contempla um posto de trabalho para o cargo em questão, que não está atualmente ocupado;*

*Existe cabimento orçamental para fazer face à presente despesa;*

*Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte linha de atuação:*

*A Câmara Municipal proponha à Assembleia Municipal, em cumprimento e nos termos previstos no artigo 13º da Lei nº49/2012, de 29 de agosto, alterado pelas Leis nºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 42/216, de 28 de dezembro e 114/2017, de 29 de dezembro, a composição do júri de recrutamento. Para o efeito, propõe-se a seguinte composição:*

***Presidente:*** Paulo José Gomes Monteiro Praça (Diretor Geral da Resíduos do Nordeste, EIM, S.A)  
***1º Vogal efetivo:*** Manuel António Alves Miranda (Secretário Geral da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana);

***2º Vogal efetivo:*** João Manuel Campos Rodrigues (Primeiro Secretário Executivo Intermunicipal – Comunidade Intermunicipal do Douro)

***1º Vogal suplente:*** João Carlos Quinteiro Nunes (Chefe de Divisão Administrativa e Financeira)

***2º Vogal suplente:*** Manuel Monteiro (Chefe de Divisão de Serviços Públicos, ambiente e energia.

*Carrazeda de Ansiães, aos 14 dias do mês de abril de 2026*

*O Presidente da Câmara Municipal,*

*João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por maioria, deliberou:

1. Aprovar a Proposta, nos termos apresentados;
2. Face à alínea l) do n.º 2 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, remetê-lo à próxima sessão da Assembleia Municipal, para efeitos de apreciação e votação.

**Votação:**

4 votos a favor:

- João Gonçalves (Presidente)
- Adalgisa Barata (Vice-Presidente)
- Roberto Lopes (Vereador)
- Rui Martins (Vereador)

1 abstenção:

- Paulo Matos (Vereador)

(Aprovado em minuta)

---

**ABERTURA DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO DE DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 2º GRAU DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, APROVISIONAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL /PROPOSTA**

**Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves, datada de 14/04/2026, que se transcreve:

**“PROPOSTA**

***Abertura de processo de recrutamento de  
Dirigente Intermédio de 2º Grau de Contratação Pública, Aprovisionamento, Desenvolvimento  
e Económico e Social***

*Considerando que:*

*A estrutura orgânica do Município de Carrazeda de Ansiães, que vigora desde 16 de fevereiro de 2026, após publicação no Diário da República n.º 39/2026, Série II de 2026-02-25, através do Aviso Regulamento n.º 186/2026, de 25 de fevereiro, comporta a existência de cinco unidades orgânicas dirigidas por chefe de divisão cargos de direção intermédia de 2º grau -, a saber: Divisão Administrativa e Financeira, Divisão de Contratação Pública, Aprovisionamento, Desenvolvimento e Económico e Social, Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Divisão de Obras e Urbanismo, Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia;*

*De acordo com o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação em vigor, que determinou a adaptação às autarquias locais do Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro a comissão de serviço dos titulares dos cargos dirigentes cessa, com as necessárias adaptações, nos termos do disposto no artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro;*

*O cargo de Dirigente Intermédio de 2º Grau de Contratação Pública, Aprovisionamento, Desenvolvimento e Económico e Social, encontra-se vago, neste sentido, torna-se necessário proceder ao preenchimento do lugar supra, previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, aprovado para o ano de 2025;*

*A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, introduziu alterações no recrutamento dos cargos dirigentes, nomeadamente quanto à forma de designação e composição do júri;*

*Nos termos dos artigos 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, os titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau deverão ser recrutados de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro ou seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, consoante se trate de cargos de direção intermédia de 1.º ou de 2.º grau, respetivamente;*

*Urge assegurar a direção, programação, organização e coordenação de todas as atividades da Divisão de Contratação Pública, Aprovisionamento, Desenvolvimento e Económico e Social, necessárias ao cumprimento dos objetivos de planeamento e gestão definidos no orçamento e plano de atividades;*

***Modalidade da Relação Jurídica:*** Comissão de Serviço;

***Cargo:*** Direção Intermédia de 2.º grau – Chefe de Divisão Contratação Pública, Aprovisionamento, Desenvolvimento e Económico e Social; ***Regime:*** Cargo não inserido em carreiras;

***Habilitação Literária e/ou Profissional:*** Licenciatura;

***Perfil:*** Os candidatos deverão possuir os seguintes requisitos:

- *Quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;*
- *Formação profissional específica e ou outra relacionada com a área funcional posta a concurso;*
- *Capacidade de planeamento, de direção e coordenação, liderança, iniciativa e gestão de motivações, nomeadamente, boa capacidade de gestão na área funcional posta a concurso e articulação com os demais serviços e bons conhecimentos das diversas áreas de atuação das autarquias locais, com especial ênfase, na área desta unidade orgânica.*

- *Capacidade de executar um conjunto de serviços e apoio, destinando a públicos alvo, promovendo o bem-estar e a inclusão de cidadãos em situações vulneráveis.*
- *Capacidade de executar procedimentos e normas legais regidas pelo Código dos Contratos Públicos, que as entidades públicas devem seguir para adquirir bens serviços ou obras, garantindo que o dinheiro dos contribuintes é usado com transparência, concorrência e igualdade entre todos os fornecedores.*

*Descrição da Área de Atuação: traduz-se no exercício das competências definidas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e no âmbito das competências previstas em regulamento para a Divisão Contratação Pública, Aprovisionamento, Desenvolvimento e Económico e Social, sem prejuízo de outras competências que lhe venham a ser cometidas, no âmbito da regulamentação interna dos serviços e, eventualmente, as competências que lhe forem delegadas nos termos da lei.*

*Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte linha de atuação:*

*A Câmara Municipal aprove a abertura de procedimento concursal, nos termos previstos no artigo 12º da Lei nº49/2012, de 29 de agosto, alterado pelas Leis nºs 82- B/2014, de 31 de dezembro, 42/216, de 28 de dezembro e 114/2017, de 29 de dezembro, em articulação com o previsto no artigo 20º da Lei nº2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis nºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, e em conformidade com o estabelecido no nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis nºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro, para cargo de direção intermédia de 2.º grau – Chefe de Divisão de Contratação Pública, Aprovisionamento, Desenvolvimento e Económico e Social.*

*Carrazeda de Ansiães, 14 de abril de 2026  
O Presidente da Câmara Municipal,  
João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por maioria, aprovou a proposta, com a seguinte votação:  
4 votos a favor:

- João Gonçalves (Presidente)
- Adalgisa Barata (Vice-Presidente)
- Roberto Lopes (Vereador)
- Rui Martins (Vereador)

1 abstenção:

- Paulo Matos (Vereador)

(Aprovado em minuta)

## **RECRUTAMENTO DE CARGO DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 2º GRAU DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, APROVISIONAMENTO, DESENVOLVIMENTO E ECONÓMICO E SOCIAL/ CONSTITUIÇÃO DO JÚRI / PROPOSTA**

### **Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves, datada de 14/04/2026, que se transcreve:

### **“PROPOSTA**

#### ***Recrutamento de cargo dirigente***

#### ***Dirigente Intermédio de 2º Grau de Contratação Pública, Aprovisionamento, Desenvolvimento e Económico e Social Constituição do Júri***

#### ***Considerando que:***

*A área de recrutamento de cargos de direção intermédia – no caso, chefe de divisão – é a que está estabelecida no nº1 do artigo 12º da Lei nº49/2012, de 29 de agosto, alterado pelas Leis nºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 42/216, de 28 de dezembro e 114/2017, de 29 de dezembro, em articulação com o disposto no nº1 do artigo 20º da Lei nº2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis nºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro;*

*O júri de recrutamento dos cargos dirigentes é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, conforme estabelece o nº1 do artigo 13º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterado pelas Leis nºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 42/216, de 28 de dezembro e 114/2017, de 29 de dezembro;*

*O júri de recrutamento é composto por um presidente, dois vogais e dois suplentes, em que o Presidente é designado de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade*

*e integridade pessoal e os vogais são designados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica, conforme dispõem os n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º da Lei n.º49/2012, de 29 de agosto, alterado pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 42/216, de 28 de dezembro e 114/2017, de 29 de dezembro;*

*O mapa de pessoal do ano de 2026 contempla um posto de trabalho para o cargo em questão, que não está atualmente ocupado;*

*Existe cabimento orçamental para fazer face à presente despesa;*

*Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte linha de atuação:*

*A Câmara Municipal proponha à Assembleia Municipal, em cumprimento e nos termos previstos no artigo 13.º da Lei n.º49/2012, de 29 de agosto, alterado pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 42/216, de 28 de dezembro e 114/2017, de 29 de dezembro, a composição do júri de recrutamento. Para o efeito, propõe-se a seguinte composição:*

**Presidente:** Paulo José Gomes Monteiro Praça (Diretor Geral da Resíduos do Nordeste, EIM, S.A)  
**1.º Vogal efetivo:** Manuel António Alves Miranda (Secretário Geral da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana);

**2.º Vogal efetivo:** João Manuel Campos Rodrigues (Primeiro Secretário Executivo Intermunicipal – Comunidade Intermunicipal do Douro)

**1.º Vogal suplente:** João Carlos Quinteiro Nunes (Chefe de Divisão Administrativa e Financeira)

**2.º Vogal suplente:** Manuel Monteiro (Chefe de Divisão de Serviços Públicos, ambiente e energia.

*Carrazeda de Ansiães, aos 14 de abril de 2026*

*O Presidente da Câmara Municipal,*

*João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por maioria, deliberou:

1. Aprovar a Proposta, nos termos apresentados;
2. Face à alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, remetê-lo à próxima sessão da Assembleia Municipal, para efeitos de apreciação e votação.

**Votação:**

4 votos a favor:

- João Gonçalves (Presidente)
- Adalgisa Barata (Vice-Presidente)
- Roberto Lopes (Vereador)
- Rui Martins (Vereador)

1 abstenção:

- Paulo Matos (Vereador)

(Aprovado em minuta)

## 2ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DO ANO DE 2026 / PROPOSTA

### Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Manual dos Santos Lopes Gonçalves, que se transcreve:

### ***“MAPA DE PESSOAL PARA O ANO 2026 – 2.ª alteração***

#### ***I - ENQUADRAMENTO LEGAL***

*De acordo com o estabelecido na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), na sua atual redação, o Mapa de Pessoal consiste num instrumento de planeamento e gestão de recursos humanos das entidades públicas.*

*A elaboração do Mapa de Pessoal do Município decorre da aplicação dos art.º 28.º e 29.º da LTFP, em matéria de planeamento e gestão de recursos humanos, ao qual deve prever as atividades de natureza permanente ou temporária, em face da missão das atribuições, dos objetivos fixados, das competências das unidades orgânicas e dos recursos financeiros disponíveis.*

*Em cada exercício orçamental, os municípios enquanto entidades empregadoras públicas devem planear e pugnar por uma gestão cada vez mais eficiente e de qualidade, competindo ao empregador público (na administração autárquica o dirigente máximo do serviço, Presidente da Câmara Municipal, alínea a), n.º 2 do art.º 27.º da LTFP), a elaboração do Mapa de Pessoal.*

*Verifica-se que o mapa de pessoal proposto para o ano de 2026, em anexo, está adaptado ao Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais em vigor e Organograma aprovados pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal.*

*O Mapa de Pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho necessários para o cumprimento dos objetivos da organização, caracterização em função das atividades e competências que o seu titular se destina a cumprir ou executar, ou do cargo, carreira e /ou categoria que lhe*

*correspondam, e dentro de cada carreira e /ou categoria a área de formação académica ou profissional correspondente.*

*A estrutura do Mapa de Pessoal contempla as diversas modalidades de relação jurídica de emprego público previstas para o Município de Carrazeda de Ansiães, não sendo consideradas as das prestações de serviço, são igualmente consideradas as situações de mobilidade entre órgãos.*

**II) NOTA EXPLICATIVA DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE MAPA DE PESSOAL PARA 2026**  
*A alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2026, que ora se apresenta e submete à apreciação e aprovação dos órgãos autárquicos competentes — designadamente a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal —, tem por fundamento a reorganização da estrutura de serviços da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães.*

*A presente alteração consubstancia-se na redistribuição e reafetação de trabalhadores pelas Unidades Orgânicas Flexíveis e Subunidades Orgânicas, não implicando qualquer modificação do número total de trabalhadores previstos no Mapa de Pessoal.*

*A mesma assenta, ainda, na reconhecida necessidade de reposição e reforço de recursos humanos em áreas estruturais e funcionais consideradas determinantes no âmbito da organização municipal, por forma a assegurar a continuidade, regularidade e qualidade da prestação de serviços públicos essenciais às populações, evitando-se, assim, qualquer prejuízo para o interesse público”*

(Doc.2)

Mapa de Pessoal

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por maioria, deliberou:

1. Aprovar a Proposta, nos termos apresentados;
2. Face à alínea 1) do n.º 2 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, remetê-lo à próxima sessão da Assembleia Municipal, para efeitos de apreciação e votação.

Votação:

4 votos a favor:

- João Gonçalves (Presidente)
- Adalgisa Barata (Vice-Presidente)
- Roberto Lopes (Vereador)
- Rui Martins (Vereador)

1 abstenção:

- Paulo Matos (Vereador)

(Aprovado em minuta)

O Sr. Vereador Paulo Matos, apresentou uma declaração de voto de vencido, que se transcreve:

*“Declaração de voto de abstenção  
Ponto 1.20*

*Relativamente à 2ª alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2026, a minha abstenção segue a mesma linha de prudência e rigor anteriormente expressa.*

*Embora se reconheça a necessidade de reorganização de serviços para assegurar a continuidade e qualidade da prestação de serviços públicos, considero que a sucessão de alterações ao Mapa de Pessoal num curto espaço de tempo – sendo esta já a segunda alteração em 2026 – carece de uma avaliação mais profunda à sua estabilidade e eficácia a longo prazo. Assim, a abstenção permite que o executivo implemente a redistribuição de trabalhadores que considera necessária, sem que este voto signifique uma concordância plena com a metodologia de planeamento de recursos humanos que tem sido adotada.*

*Carrazeda de Ansiães, 17 de abril, de 2026*

*Paulo Manuel Filipe Santos de Matos*

*Vereador do Partido Chega”*

**MEDIDAS DE APOIO AOS VENDEDORES DE FEIRA/ REDUÇÃO DE 50% DO VALOR DA TAXA DE OCUPAÇÃO DO TERRADO AOS VENDEDORES DE FEIRA COM LUGAR NA FEIRA DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PROPOSTA**

**Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves, datada de 14/04/2026, que se transcreve:

**“Proposta**

***Medida de apoio ao Vendedores de Feira***

***Redução de 50% do valor da taxa de ocupação de terrado aos Vendedores de Feira com lugar na Feira de Carrazeda de Ansiães***

***Enquadramento***

*No início do mês de janeiro de 2026, por iniciativa da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, iniciaram-se obras de beneficiação na Avenida Aquilino Ribeiro.*

*A Avenida Aquilino Ribeiro é uma das principais Avenidas do Concelho de Carrazeda de Ansiães, muito movimentada e com acesso a diversos equipamentos Municipais.*

*Trata-se de uma obra de grande importância para o concelho, uma vez que esta Avenida, é também uma das portas de entrada do Concelho.*

*Um dos equipamentos que esta Avenida serve, é o recinto da Feira de Carrazeda de Ansiães. Como tal, a obra em apreço, está a causar constrangimentos de acessibilidades, que consequentemente se reflete no volume de vendas.*

*Ouvidos os Vendedores de Feira de Carrazeda de Ansiães, foram vários os argumentos utilizados:*

- 1) A referida obra afasta os clientes habituais;*
- 2) As taxas municipais são pagas em troca de um serviço (espaço limpo, acessível e organizado), o que de momento não se concretiza;*
- 3) A dificuldade de estacionamento e acesso para os clientes,*
- 4) Os constrangimentos nos acessos e as limitações às operações de carga e descarga, decorrentes das obras em curso, impossibilitam o normal funcionamento da banca/lugar, afetando gravemente a logística diária.*

#### ***Proposta***

*Considerando a importância que as feiras têm como fator dinamizador na economia local, entende o Município de Carrazeda de Ansiães que se deverá aplicar a redução de 50% do valor da taxa de ocupação de terrado aos Vendedores de Feira;*

*Considerando que o serviço prestado pelo Município (espaço para venda) se encontra severamente condicionado pela intervenção urbanística, a cobrança da taxa integral violaria o princípio da proporcionalidade entre o custo do serviço e o benefício retirado pelo particular;*

*Considerando que a medida visa mitigar os efeitos negativos das obras de requalificação, prevenindo a cessação da atividade económica e garantindo a manutenção dos postos de trabalho e do tecido comercial tradicional;*

*Considerando que a medida assegura que, após a conclusão das obras, a feira mantenha o seu dinamismo, evitando que os vendedores se desloquem para concelhos vizinhos, o que prejudicaria a atratividade comercial de Carrazeda de Ansiães;*

*Considerando, que a redução deve ser encarada como forma de compensação administrativa pelos lucros cessantes e constrangimentos operacionais decorrentes da execução de empreitadas municipais;*

*Considerando que a redução configura um apoio ao setor do retalho não sedentário, reconhecido como património imaterial e económico do concelho, sendo do interesse público garantir a sua continuidade durante o período de transtorno causado pelas obras.*

***Proposta em sentido estrito***

*Nos termos e de acordo com as razões supramencionadas, proponho, ao abrigo da alínea m), do n.º 2, do artigo 23º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, bem como nos termos do n.º 6 do artigo 7º. do Regulamento de Liquidação, Cobranças e Pagamento de Taxas e Licenças Municipais e Respetiva Tabela, que a Câmara Municipal delibere o seguinte:*

- a) Redução de 50% do valor da taxa de ocupação de terrado aos Vendedores de Feira com lugar na Feira de Carrazeda de Ansiães;*
- b) Esta medida possui um carácter excecional e temporário e vigorará entre 1/06/2026 até 31/12/2026, tendo por finalidade mitigar os efeitos negativos da crise originada pela obra que se encontra a decorrer;*
- c) Que esta proposta seja submetida à próxima sessão da Assembleia Municipal para deliberação, de acordo alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 setembro.*

*Carrazeda de Ansiães, 14 de abril de 2026*

*O Presidente da Câmara Municipal*

*João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:

1. Aprovar a Proposta, nos termos apresentados;
2. Face à alínea l) do n.º 2 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, remetê-lo à próxima sessão da Assembleia Municipal, para efeitos de apreciação e votação.

(Aprovado em minuta)

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 8 (OITO) POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO/ PROPOSTA**

**Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves, datada de 10/04/2026, que se transcreve:

**“PROPOSTA**

**ABERTURA DE 1 (UM) PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM**

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 8 (OITO) POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO**

**Considerando que:**

*De acordo Com o previsto no n.º 1, do artigo 30º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação em vigor, e doravante designada apenas por “LGTFP”, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal; Nos termos do Decreto Lei 209/2009 de 3 de setembro, compete à Câmara Municipal promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no respetivo mapa do pessoal;*

*O Mapa de Pessoal do Município de Carrazeda de Ansiães, para o ano de 2026, aprovado com o orçamento municipal, na sessão da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2025 e alterado em reunião ordinária da Câmara Municipal de 06 de fevereiro de 2026 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 16 de fevereiro de 2026 prevê os postos de trabalho referidos na presente proposta;*

*As referidas carências fundamentam a autorização de abertura do respetivo Procedimento Concursal para ocupação de 8 (oito) postos de trabalho na Carreira Assistente Operacional, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, tal como caracterizado no mapa de pessoal e identificado sumariamente no quadro seguinte:*

<i>Carreira/Categoria</i>	<i>N.º de Postos de Trabalho</i>	<i>Área/ Atividade</i>
<i>Assistente Operacional (Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminada) – Coveiro</i>	<i>1</i>	<i>Mapa de Pessoal 2026 DSPAE (Serviços Públicos)</i>
<i>Assistente Operacional (Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminada) – Calceteiro</i>	<i>1</i>	<i>Mapa de Pessoal 2026 DSPAE (Serviços Públicos)</i>
<i>Assistente Operacional (Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminada) – Cantoneiro</i>	<i>3</i>	<i>Mapa de Pessoal 2026 DSPAE (Serviços Públicos)</i>
<i>Assistente Operacional (Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminada) – Motorista de pesados</i>	<i>1</i>	<i>Mapa de Pessoal 2026 DSPAE (Serviços de Gestão de Máquinas, Viaturas e Transporte Público)</i>
<i>Assistente Operacional (Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminada) – Transporte Coletivo de Crianças</i>	<i>1</i>	<i>Mapa de Pessoal 2026 DSPAE (Serviços de Gestão de Máquinas, Viaturas e Transporte Público)</i>
<i>Assistente Operacional (Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminada) – Luz e Som</i>	<i>1</i>	<i>Mapa de Pessoal 2026 DECDT(Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo)</i>

*Dadas as previstas dificuldades de recrutamento para os postos de trabalho indicado, de trabalhadores detentores de vínculo em funções públicas por tempo indeterminado, o procedimento Concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6º, do Código do Procedimento Administrativo designadamente em obediência a critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme previsto no n.º4, do artigo 30º, da LGTFP;*

*Na, presente data, regista-se uma notória insuficiência de Assistentes Operacionais, nas áreas acima referidas, relevantes para a prossecução das atribuições do Município;*

*Atentas as necessidades da Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, nomeadamente no Serviço de Cultura, na Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia, nomeadamente nos serviços Públicos e Serviço de Gestão de Máquinas, Viaturas e Transporte Público resulta evidente a necessidade de proceder ao recrutamento de trabalhadores, que decorre do fato do município assegurar diariamente um conjunto de competências próprias, designadamente a conservação dos espaços públicos, manutenção de equipamentos municipais, gestão do cemitério municipal, transporte coletivo da população escolar, atividades de cariz cultural, serviços estes essenciais à qualidade de vida da população e à saúde pública;*

*Sendo certo que os recursos humanos existentes na carreira de Assistente Operacional têm-se revelado insuficientes para dar resposta adequada às necessidades permanentes dos serviços, situação agravada pelas aposentações ocorridas e outras que se prevê que venham a acontecer;*

*Ora, na presente data, encontram-se previstos, e não ocupados, no Mapa de Pessoal do Município de Carrazeda de Ansiães para o ano de 2026, um total de 8 (oito) postos de trabalho a preencher na categoria de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.*

*De acordo com o n.º 1 do artigo 34º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio (Regime da Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público), nenhum dos órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de a contratação de prestação de serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação fixados no artigo 2.º daquela Lei, pode iniciar procedimento para a contratação de prestações de serviços, ou recrutar trabalhador, por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado no Mapa do Pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, para as funções ou os postos de trabalho em causa.*

*A aplicação do regime da valorização profissional aos serviços da administração autárquica, faz-se com as necessárias adaptações, de acordo com o disposto nos artigos 14º a 16º-A do decreto lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro, entendendo-se como feitas para o regime da valorização profissional as referências a requalificações.*

*O exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de valorização profissional compete a uma entidade gestora da valorização profissional nas autarquias, relativamente aos respetivos processos de reorganização de trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana ou comunidade intermunicipal.*

*O âmbito de aplicação dos procedimentos dos previstos no regime de valorização é, no caso de Carrazeda de Ansiães, o da área da Comunidade Intermunicipal do Douro, e que o procedimento concursal próprio previsto para o reinício, de funções nos termos do regime de valorização, opera, em primeiro lugar, para os trabalhadores em situação de valorização no âmbito da área da Comunidade Intermunicipal.*

*De acordo com o disposto no artigo 16º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e no n.º 1 do artigo 13º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, as entidades intermunicipais assumem as funções da entidade gestora do sistema de valorização profissional das autarquias locais.*

*À presente data a Comunidade Intermunicipal do Douro, essa entidade ainda não foi constituída, e que por outro lado, não há lugar à aplicação do disposto no artigo 16º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, por existir lista nominativa dos trabalhadores colocados em situação de valorização profissional.*

*Atualmente não existe reserva de recrutamento interna constituída, a que se possa recorrer, em conformidade com o exigido no n.º 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, adiante designada por Portaria.*

*Os princípios da racionalidade, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade administrativa, justificam que o órgão executivo autorize a abertura de um procedimento concursal único, em conformidade com o disposto do n.º 4 do artigo 30º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ao qual podem concorrer candidatos com e sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, em vista a alargar a base de potenciais candidatos.*

*Os encargos com o recrutamento objeto da presente proposta estão previstos no Orçamento do Município para o corrente ano.*

### **Proposta**

*Neste sentido, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de*

setembro, conjugada com o disposto nos artigos 29º, 30º e n.º 1, do artigo 33º, todos da LGTFP, proponho o seguinte:

A Câmara Municipal, nos termos referidos anteriormente, delibere autorizar a abertura do Procedimento Concursal acima identificado, nos termos previstos na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, tendo em vista a ocupação dos postos de trabalho supra identificados, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal, para desempenhar funções na Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, nomeadamente no Serviço de Cultura, na Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia, nomeadamente nos serviços Públicos e Serviço de Gestão de Máquinas, Viaturas e Transporte Público autorizando, também, a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público;

- a) A competência para a promoção de recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação do posto de trabalho é atualmente cometida ao órgão executivo do Município, de acordo com o disposto no artigo 9º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;
- b) Seja aprovado o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de candidaturas ao referido procedimento;
- c) Seja aprovada, nos termos do n.º 3, do artigo 57º, do RJAL, a presente deliberação em minuta.

Carrazeda de Ansiães, 10 de abril de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”

**Deliberação:** A Câmara Municipal por maioria, aprovou a Proposta, com a seguinte votação:  
4 votos a favor:

- João Gonçalves (Presidente)
- Adalgisa Barata (Vice-Presidente)
- Roberto Lopes (Vereador)
- Rui Martins (Vereador)

1 abstenção:

- Paulo Matos (Vereador)

(Aprovado em minuta)

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO E CATEGORIA DE FISCAL NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO/ PROPOSTA**

**Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves, datada de 10/04/2026, que se transcreve:

**“PROPOSTA**

**ABERTURA DE 1 (UM) PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM**

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO E CATEGORIA DE FISCAL NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO**

**Considerando que:**

*De acordo Com o previsto no n.º 1, do artigo 30º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação em vigor, e doravante designada apenas por “LGTFP”, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal; Nos termos do Decreto Lei 209/2009 de 3 de setembro, compete à Câmara Municipal promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no respetivo mapa do pessoal;*

*O Mapa de Pessoal do Município de Carrazeda de Ansiães, para o ano de 2026, aprovado com o orçamento municipal, na sessão da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2025 e alterado em reunião ordinária da Câmara Municipal de 06 de fevereiro de 2026 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 16 de fevereiro de 2026, prevê o posto de trabalho referido na presente proposta;*

*A referida carência fundamenta a autorização de abertura do respetivo Procedimento Concursal para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na Carreira Especial de Fiscalização, Categoria de Fiscal, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, tal como caracterizado no mapa de pessoal e identificado sumariamente no quadro seguinte:*

<b>Carreira/Categoria</b>	<b>N.º de Postos de Trabalho</b>	<b>Área/ Atividade</b>
<i>Carreira Especial de Fiscalização (Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminada) – Fiscal</i>	1	<i>Mapa de Pessoal 2026 - DOU (Serviços de Fiscalização Municipal)</i>

*Dadas as previstas dificuldades de recrutamento para o posto de trabalho indicado, de trabalhadores detentores de vínculo em funções públicas por tempo indeterminado, o procedimento Concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6.º, do Código do Procedimento Administrativo designadamente em obediência a critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme previsto no n.º4, do artigo 30.º, da LGTFP;*

*Atentas às necessidades da Divisão de Obras e Urbanismo que resulta da evidente necessidade de procedermos ao recrutamento de trabalhadores, que decorre da necessidade de garantir, em permanência, o exercício das competências de fiscalização de âmbito municipal e ainda o volume de trabalho, bem como as situações de extinção de vínculos de colaboradores integrados na carreira de fiscalização;*

*Ora, na presente data, encontra-se previsto, e não ocupado, no Mapa de Pessoal do Município de Carrazeda de Ansiães para o ano de 2026, um total de 1 (um) posto de trabalho a preencher na Carreira Especial de Fiscalização, Categoria de Fiscal em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.*

*De acordo com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio (Regime da Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público), nenhum dos órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de a contratação de prestação de serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação fixados no artigo 2.º daquela Lei, pode iniciar procedimento para a contratação de prestações de serviços, ou recrutar trabalhador, por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado no Mapa do Pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, para as funções ou os postos de trabalho em causa.*



*Os encargos com o recrutamento objeto da presente proposta estão previstos no Orçamento do Município para o corrente ano.*

**Proposta**

*Neste sentido, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto nos artigos 29º, 30º e n.º 1, do artigo 33º, todos da LGTFP, proponho o seguinte:*

*A Câmara Municipal, nos termos referidos anteriormente, delibere autorizar a abertura do Procedimento Concursal acima identificado, nos termos previstos na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, tendo em vista a ocupação do posto de trabalho supra identificado, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal, para desempenhar funções nos serviços competentes da Divisão de Obras e Urbanismo, autorizando, também, a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público;*

- a) A competência para a promoção de recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação do posto de trabalho é atualmente cometida ao órgão executivo do Município, de acordo com o disposto no artigo 9º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;*
- b) Seja aprovado o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de candidaturas ao referido procedimento;*
- c) Seja aprovada, nos termos do n.º 3, do artigo 57º, do RJAL, a presente deliberação em minuta.*

*Carrazeda de Ansiães, 10 de abril de 2026*

*O Presidente da Câmara Municipal,*

*João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal por maioria, aprovou a Proposta, com a seguinte votação:  
4 votos a favor:

- João Gonçalves (Presidente)
- Adalgisa Barata (Vice-Presidente)
- Roberto Lopes (Vereador)
- Rui Martins (Vereador)

1 abstenção:

- Paulo Matos (Vereador)

(Aprovado em minuta)

---

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 6 (SEIS) POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO/ PROPOSTA**

**Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves, datada de 10/04/2026, que se transcreve:

**“PROPOSTA**

***ABERTURA DE 1 (UM) PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM***

***PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 6 (SEIS) POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO***

*Considerando que:*

*- De acordo Com o previsto no n.º 1, do artigo 30º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação em vigor, e doravante designada apenas por “LGTFP”, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;*

*- O mapa de pessoal do Município de Carrazeda de Ansiães, para o ano de 2026, prevê os postos de trabalho referidos na presente proposta;*

*- Atentas as necessidades do Serviço de Desporto da Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, resulta evidente a necessidade de procedermos ao recrutamento de trabalhadores, para fazer face ao aumento excepcional e temporário da atividade da Piscina Municipal Descoberta entre 01.06.2026 e 30.09.2026.*

- As referidas carências fundamentam a autorização de abertura do respetivo Procedimento Concursal para ocupação de 6 (seis) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, tal como caracterizados no mapa de pessoal e identificado sumariamente no quadro seguinte:

<b>Carreira/Categoria</b>	<b>N.º de Postos de Trabalho</b>	<b>Área/ Atividade</b>
<i>Assistente Operacional (Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo)</i>	6	<i>Mapa de Pessoal 2026 DECDT (Serviço Gerais)</i>

Dadas as previstas dificuldades de recrutamento para o posto de trabalho indicado, de trabalhadores detentores de vínculo em funções públicas por tempo indeterminado, o procedimento Concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6º, do Código do Procedimento Administrativo designadamente em obediência a critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme previsto no n.º5, do artigo 30º, da LGTFP;

- Os postos de trabalho estão previstos no mapa de pessoal;

- Os lugares postos a concurso têm como conteúdo funcional genérico o definido no anexo da LGTFP para as respetivas carreiras e categorias, em articulação com as funções previstas e com as competências melhor descritas no Mapa de Pessoal;

A competência para a promoção de recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação do posto de trabalho é atualmente cometida ao órgão executivo do Município, de acordo com o disposto no artigo 9º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;

- Neste sentido, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º2, do artigo 35º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto nos artigos 29º, 30º e n.º 1, do artigo 33º, todos da LGTFP, tenho a honra de propor que:

1. A Câmara Municipal, nos termos referidos anteriormente, delibere autorizar a abertura do Procedimento Concursal acima identificado, nos termos previstos na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, tendo em vista a ocupação dos postos de trabalho supra identificados,

- previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal, para desempenhar funções nos serviços competentes da Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo (Serviço de Desporto), autorizando, também, a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público;*
- 2. Seja aprovado o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de candidaturas ao referido procedimento;*
  - 3. Seja aprovada, nos termos do n.º 3, do artigo 57º, do RJAL, a presente deliberação em minuta.*

*Carrazeda de Ansiães, 10 de abril de 2026  
O Presidente da Câmara Municipal,  
(João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves)”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal por unanimidade, aprovou a Proposta.  
(Aprovado em minuta)

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 4 (QUATRO) POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO/ PROPOSTA**

**Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves, datada de 10/04/2026, que se transcreve:

**“PROPOSTA**

***ABERTURA DE 4 (QUATRO) PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM***

***PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 4 (QUATRO) POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO***

***Considerando que:***

---

*De acordo Com o previsto no n.º 1, do artigo 30º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação em vigor, e doravante designada apenas por “LGTFP”, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal; Nos termos do Decreto Lei 209/2009 de 3 de setembro, compete à Câmara Municipal promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no respetivo mapa do pessoal;*

*O Mapa de Pessoal do Município de Carrazeda de Ansiães, para o ano de 2026, aprovado com o orçamento municipal, na sessão da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2025 e alterado em reunião ordinária da Câmara Municipal de 06 de fevereiro de 2026 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 16 de fevereiro de 2026 prevê o posto de trabalho referido na presente proposta;*

*As referidas carências fundamentam a autorização de abertura do respetivo Procedimento Concursal para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas sem Termo, tal como caracterizados no mapa de pessoal e identificado sumariamente no quadro seguinte:*

<b>Carreira/Categoria</b>	<b>N.º de Postos de Trabalho</b>	<b>Área/ Atividade</b>
<i>Técnico Superior (Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado) – Engenharia Florestal</i>	<i>1</i>	<i>Mapa de Pessoal 2026 GTF (Gabinete Técnico Florestal)</i>
<i>Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação (Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado)</i>	<i>1</i>	<i>Mapa de Pessoal 2026 DSPADE (Gabinete de Tecnologias da Informação e Comunicação)</i>
<i>Técnico Superior (Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado) – Design Multimédia</i>	<i>1</i>	<i>Mapa de Pessoal 2026 DSPADE (Gabinete de Tecnologias da Informação e Comunicação)</i>
<i>Técnico Superior (Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado) – Ciências da Comunicação</i>	<i>1</i>	<i>Mapa de Pessoal 2026 DSPADE (Gabinete de Tecnologias da Informação e Comunicação)</i>

*Dadas as previstas dificuldades de recrutamento para o posto de trabalho indicado, de trabalhadores detentores de vínculo em funções públicas por tempo indeterminado, o procedimento Concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6º, do Código do Procedimento Administrativo designadamente em obediência a critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme previsto no n.º4, do artigo 30º, da LGTFP;*

*Na, presente data, regista-se uma notória insuficiência de Técnicos Superiores, nas áreas acima referidas, relevantes para a prossecução das atribuições do Município;*

*Na área de Engenharia Florestal, a contratação é justificada pela necessidade de gestão sustentável dos recursos naturais, elaboração de planos de gestão florestal, gestão de riscos de incêndio, valorização económica da floresta e cumprimento da legislação ambiental. Este profissional assegura a sustentabilidade, certificação florestal e valorização dos espaços rurais.*

*Quanto ao Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, esta é uma área imprescindível para a modernização dos serviços, com a implementação de sistemas de gestão documental e plataformas, reduzindo os tempos de resposta aos cidadãos e aumenta a transparência. Este caracteriza-se como sendo um profissional qualificado que planeia, gere e monitoriza infraestruturas tecnológicas e sistemas de informação, assegurando a sua segurança e funcionamento. Atua também em áreas como redes, segurança, desenvolvimento aplicacional e gestão de dados, garantindo o alinhamento com os objetivos estratégicos da organização.*

*No que concerne, ao Design e Multimédia é uma área interdisciplinar que combina princípios de design gráfico, comunicação visual e tecnologias digitais para criar conteúdos interativos e audiovisuais. Esta área abrange a criação de interfaces, websites, aplicações móveis, animações, vídeos e conteúdos para media digitais. No seu foco deve estar na modernização administrativa, na transparência pública e na poupança de recursos a longo prazo.*

*Por último, a contratação de um Técnico Superior de Comunicação, deve-se à crescente necessidade de profissionalização dos canais de comunicação desta Autarquia, considerando a inexistência de trabalhadores com o perfil de licenciatura em Ciências da Comunicação no atual mapa de pessoal; e visando a modernização administrativa e a transparência na relação com o município, bem como assegurar o planeamento e execução da estratégia de comunicação municipal; Ora, na presente data, encontra-se previstos, e não ocupados, no Mapa de Pessoal do Município de Carrazeda de Ansiães para o ano de 2026, um total de 4 (quatro) postos de trabalho a preencher*

*na categoria/carreira de Técnico Superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.*

*De acordo com o n.º 1 do artigo 34º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio (Regime da Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público), nenhum dos órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de a contratação de prestação de serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação fixados no artigo 2.º daquela Lei, pode iniciar procedimento para a contratação de prestações de serviços, ou recrutar trabalhador, por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado no Mapa do Pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, para as funções ou os postos de trabalho em causa.*

*A aplicação do regime da valorização profissional aos serviços da administração autárquica, faz-se com as necessárias adaptações, de acordo com o disposto nos artigos 14º a 16º-A do decreto lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro, entendendo-se como feitas para o regime da valorização profissional as referências a requalificações.*

*O exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de valorização profissional compete a uma entidade gestora da valorização profissional nas autarquias, relativamente aos respetivos processos de reorganização de trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana ou comunidade intermunicipal.*

*O âmbito de aplicação dos procedimentos dos previstos no regime de valorização é, no caso de Carrazeda de Ansiães, o da área da Comunidade Intermunicipal do Douro, e que o procedimento concursal próprio previsto para o reinício, de funções nos termos do regime de valorização, opera, em primeiro lugar, para os trabalhadores em situação de valorização no âmbito da área da Comunidade Intermunicipal.*

*De acordo com o disposto no artigo 16º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e no n.º 1 do artigo 13º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, as entidades intermunicipais assumem as funções da entidade gestora do sistema de valorização profissional das autarquias locais.*

*À presente data a Comunidade Intermunicipal do Douro, essa entidade ainda não foi constituída, e que por outro lado, não há lugar à aplicação do disposto no artigo 16º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, por existir lista nominativa dos trabalhadores colocados em situação de valorização profissional.*

*Atualmente não existe reserva de recrutamento interna constituída, a que se possa recorrer, em conformidade com o exigido no n.º 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, adiante designada por Portaria.*

*Os princípios da racionalidade, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade administrativa, justificam que o órgão executivo autorize a abertura de um procedimento concursal único, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 30º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ao qual podem concorrer candidatos com e sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, em vista a alargar a base de potenciais candidatos.*

*Os encargos com o recrutamento objeto da presente proposta estão previstos no Orçamento do Município para o corrente ano.*

### **Proposta**

*Neste sentido, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto nos artigos 29º, 30º e n.º 1, do artigo 33º, todos da LGTFP, proponho o seguinte:*

- a) A Câmara Municipal, nos termos referidos anteriormente, delibere autorizar a abertura do Procedimento Concursal acima identificado, nos termos previstos na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, tendo em vista a ocupação dos postos de trabalho supra identificados, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal, para desempenhar funções nos serviços competentes da Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e da Divisão Administrativa e Financeira, autorizando, também, a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público;*
- d) A competência para a promoção de recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação do posto de trabalho é atualmente cometida ao órgão executivo do Município, de acordo com o disposto no artigo 9º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;*
- e) Seja aprovado o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de candidaturas ao referido procedimento;*
- f) Seja aprovada, nos termos do n.º 3, do artigo 57º, do RJAL, a presente deliberação em minuta.*

*Carrazeda de Ansiães, 10 de abril de 2026*

*O Presidente da Câmara Municipal,*

*João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal por maioria, aprovou a Proposta, com a seguinte votação:  
4 votos a favor:

- João Gonçalves (Presidente)
- Adalgisa Barata (Vice-Presidente)
- Roberto Lopes (Vereador)
- Rui Martins (Vereador)

1 abstenção:

- Paulo Matos (Vereador)

(Aprovado em minuta)

**GESTÃO DE COMBUSTÍVEL/ EXECUÇÃO COERCIVA PELA CÂMARA MUNICIPAL  
/ POSSE ADMINISTRATIVA DO TERRENO/ MARIA ISABEL TEIXEIRA PASSOS  
MOURA/ PROCESSO N.º 78/2025**

**Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Informação n.º 6/2026 da Coordenadora Municipal de Proteção Civil, datada de 14/04/2026, que se transcreve:

**“ASSUNTO: AUTO DE NOTICIA POR CONTRAORDENAÇÃO**

*Exm.º Senhor Vereador,*

*No âmbito do processo em referência, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, foi comunicado a este Município, pela Guarda Nacional Republicana, a existência de incumprimento do dever de gestão de combustíveis na faixa de 100 metros em torno de aglomerado populacional.*

*A proprietária do prédio foi devidamente notificada para proceder à respetiva limpeza, não tendo, contudo, dado cumprimento dentro do prazo estabelecido.*

*Mais se informa que a proprietária apresentou pronúncia no âmbito das notificações efetuadas, referindo quatro notificações associadas a diferentes prédios, mencionando que dois dos imóveis se encontram arrendados e que, relativamente aos restantes dois, se compromete a proceder à limpeza. Não obstante, não foram apresentados elementos comprovativos do alegado arrendamento, nem foi demonstrada a execução dos trabalhos de gestão de combustível dentro do prazo concedido, sendo a respetiva resposta anexada à presente informação.*

*Face ao incumprimento verificado, e nos termos do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, cumpre à Câmara Municipal assegurar a realização dos trabalhos em substituição da proprietária, mediante execução coerciva, com imputação dos respetivos encargos.*

*Para efeitos de concretização da referida intervenção, revela-se necessário promover a tomada de posse administrativa do prédio, a submeter a deliberação em reunião de Câmara, devendo a mesma definir a data da efetivação da posse administrativa, bem como o período estritamente necessário à execução dos trabalhos de gestão de combustível pelos serviços municipais.*

*É quanto nos cumpre informar e propor, remetendo o assunto à consideração de V. Exa. para lhe dar o tratamento julgado conveniente.*

*A Coordenadora Municipal de Proteção Civil  
Nélia Teixeira.”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 6/2026 da Coordenadora Municipal de Proteção Civil, bem como a documentação anexa, nos termos do n.º 2 do artigo 58º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, deliberou o seguinte:

1. Promover a execução coerciva, por conta do destinatário, da gestão de combustíveis, nos termos previstos na informação em referência;
  2. Tomar posse administrativa do terreno em referência, no dia 8 de maio de 2026, pelas 10h00.
- (Aprovado em minuta)

**GESTÃO DE COMBUSTÍVEL/ EXECUÇÃO COERCIVA PELA CÂMARA MUNICIPAL / POSSE ADMINISTRATIVA DO TERRENO/ MARIA ISABEL TEIXEIRA PASSOS MOURA/ PROCESSO N.º 79/2025**

**Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Informação n.º 9/2026 da Coordenadora Municipal de Proteção Civil, datada de 14/04/2026, que se transcreve:

**“ASSUNTO: AUTO DE NOTICIA POR CONTRAORDENAÇÃO**

*Exm.º Senhor Vereador,*

*No âmbito do processo em referência, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro,*

foi comunicado a este Município, pela Guarda Nacional Republicana, a existência de incumprimento do dever de gestão de combustíveis na faixa de 100 metros em torno de aglomerado populacional.

A proprietária do prédio foi devidamente notificada para proceder à respetiva limpeza, não tendo, contudo, dado cumprimento dentro do prazo estabelecido.

Mais se informa que a proprietária apresentou pronúncia no âmbito das notificações efetuadas, referindo quatro notificações associadas a diferentes prédios, mencionando que dois dos imóveis se encontram arrendados e que, relativamente aos restantes dois, se compromete a proceder à limpeza. Não obstante, não foram apresentados elementos comprovativos do alegado arrendamento, nem foi demonstrada a execução dos trabalhos de gestão de combustível dentro do prazo concedido, sendo a respetiva resposta anexada à presente informação.

Face ao incumprimento verificado, e nos termos do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, cumpre à Câmara Municipal assegurar a realização dos trabalhos em substituição da proprietária, mediante execução coerciva, com imputação dos respetivos encargos.

Para efeitos de concretização da referida intervenção, revela-se necessário promover a tomada de posse administrativa do prédio, a submeter a deliberação em reunião de Câmara, devendo a mesma definir a data da efetivação da posse administrativa, bem como o período estritamente necessário à execução dos trabalhos de gestão de combustível pelos serviços municipais.

É quanto nos cumpre informar e propor, remetendo o assunto à consideração de V. Exa. para lhe dar o tratamento julgado conveniente.

A Coordenadora Municipal de Proteção Civil  
Nélia Teixeira.”

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 9/2026 da Coordenadora Municipal de Proteção Civil, bem como a documentação anexa, nos termos do n.º 2 do artigo 58º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, deliberou o seguinte:

1. Promover a execução coerciva, por conta do destinatário, da gestão de combustíveis, nos termos previstos na informação em referência;
  2. Tomar posse administrativa do terreno em referência, no dia 8 de maio de 2026, pelas 10h00.
- (Aprovado em minuta)

**GESTÃO DE COMBUSTÍVEL/ EXECUÇÃO COERCIVA PELA CÂMARA MUNICIPAL  
/ POSSE ADMINISTRATIVA DO TERRENO/ MARIA ISABEL TEIXEIRA PASSOS  
MOURA/ PROCESSO N.º 80/2025**

**Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Informação n.º 7/2026 da Coordenadora Municipal de Proteção Civil, datada de 14/04/2026, que se transcreve:

**“ASSUNTO: AUTO DE NOTICIA POR CONTRAORDENAÇÃO**

*Exm.º Senhor Vereador,*

*No âmbito do processo em referência, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, foi comunicado a este Município, pela Guarda Nacional Republicana, a existência de incumprimento do dever de gestão de combustíveis na faixa de 100 metros em torno de aglomerado populacional.*

*A proprietária do prédio foi devidamente notificada para proceder à respetiva limpeza, não tendo, contudo, dado cumprimento dentro do prazo estabelecido.*

*Mais se informa que a proprietária apresentou pronúncia no âmbito das notificações efetuadas, referindo quatro notificações associadas a diferentes prédios, mencionando que dois dos imóveis se encontram arrendados e que, relativamente aos restantes dois, se compromete a proceder à limpeza. Não obstante, não foram apresentados elementos comprovativos do alegado arrendamento, nem foi demonstrada a execução dos trabalhos de gestão de combustível dentro do prazo concedido, sendo a respetiva resposta anexada à presente informação.*

*Face ao incumprimento verificado, e nos termos do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, cumpre à Câmara Municipal assegurar a realização dos trabalhos em substituição da proprietária, mediante execução coerciva, com imputação dos respetivos encargos.*

*Para efeitos de concretização da referida intervenção, revela-se necessário promover a tomada de posse administrativa do prédio, a submeter a deliberação em reunião de Câmara, devendo a mesma definir a data da efetivação da posse administrativa, bem como o período estritamente necessário à execução dos trabalhos de gestão de combustível pelos serviços municipais.*

*É quanto nos cumpre informar e propor, remetendo o assunto à consideração de V. Exa. para lhe dar o tratamento julgado conveniente.*

*A Coordenadora Municipal de Proteção Civil  
Nélia Teixeira.”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 7/2026 da Coordenadora Municipal de Proteção Civil, bem como a documentação anexa, nos termos do n.º 2 do artigo 58º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, deliberou o seguinte:

1. Promover a execução coerciva, por conta do destinatário, da gestão de combustíveis, nos termos previstos na informação em referência;
  2. Tomar posse administrativa do terreno em referência, no dia 8 de maio de 2026, pelas 10h00.
- (Aprovado em minuta)

**GESTÃO DE COMBUSTÍVEL/ EXECUÇÃO COERCIVA PELA CÂMARA MUNICIPAL / POSSE ADMINISTRATIVA DO TERRENO/ MARIA ISABEL TEIXEIRA PASSOS MOURA/ PROCESSO N.º 81/2025**

**Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Informação n.º 8/2026 da Coordenadora Municipal de Proteção Civil, datada de 14/04/2026, que se transcreve:

**“ASSUNTO: AUTO DE NOTICIA POR CONTRAORDENAÇÃO**

*Exm.º Senhor Vereador,*

*No âmbito do processo em referência, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, foi comunicado a este Município, pela Guarda Nacional Republicana, a existência de incumprimento do dever de gestão de combustíveis na faixa de 100 metros em torno de aglomerado populacional.*

*A proprietária do prédio foi devidamente notificada para proceder à respetiva limpeza, não tendo, contudo, dado cumprimento dentro do prazo estabelecido.*

*Mais se informa que a proprietária apresentou pronúncia no âmbito das notificações efetuadas, referindo quatro notificações associadas a diferentes prédios, mencionando que dois dos imóveis se encontram arrendados e que, relativamente aos restantes dois, se compromete a proceder à limpeza. Não obstante, não foram apresentados elementos comprovativos do alegado arrendamento, nem foi demonstrada a execução dos trabalhos de gestão de combustível dentro do prazo concedido, sendo a respetiva resposta anexada à presente informação.*

*Face ao incumprimento verificado, e nos termos do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, cumpre à Câmara Municipal assegurar a realização dos trabalhos em substituição da proprietária, mediante execução coerciva, com imputação dos respetivos encargos.*

*Para efeitos de concretização da referida intervenção, revela-se necessário promover a tomada de posse administrativa do prédio, a submeter a deliberação em reunião de Câmara, devendo a mesma definir a data da efetivação da posse administrativa, bem como o período estritamente necessário à execução dos trabalhos de gestão de combustível pelos serviços municipais.*

*É quanto nos cumpre informar e propor, remetendo o assunto à consideração de V. Exa. para lhe dar o tratamento julgado conveniente.*

*A Coordenadora Municipal de Proteção Civil  
Nélia Teixeira.”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 8/2026 da Coordenadora Municipal de Proteção Civil, bem como a documentação anexa, nos termos do n.º 2 do artigo 58º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, deliberou o seguinte:

1. Promover a execução coerciva, por conta do destinatário, da gestão de combustíveis, nos termos previstos na informação em referência;
2. Tomar posse administrativa do terreno em referência, no dia 8 de maio de 2026, pelas 10h00.

(Aprovado em minuta)

**RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 202 / SUBSTITUIÇÃO DE UM TROÇO DA ADUTORA DE ABASTECIMENTO DE AGUA: CARRAZEDA-FOZ-TUA, ENTRE CARRAZEDA E PARAMBOS**

**Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Informação n.º 45/2026 do Serviço de obras Municipais, datada de 10/04/2026, que se transcreve:

**“ASSUNTO: RESPOSTA AO V/ OFÍCIO Nº202/SUBSTITUIÇÃO DE UM TROÇO DA ADUTORA DE ABASTECIMENTO DE AGUA: CARRAZEDA-FOZ-TUA, ENTRE CARRAZEDA E PARAMBOS**

*Exm.º Senhor Chefe da DOU*

*Na sequência da notificação relativa à empreitada 2025EMP24 Substituição de um troço de adutora de abastecimento de água Carrazeda Foz-Tua entre Carrazeda de Parambos, vem o adjudicatário apresentar fundamentos da impossibilidade de identificar os erros e omissões em fase de concurso, considerando que o prazo fixado para apresentação das propostas da presente empreitada foi muito curto, não cumprindo o n.º 2 do art.º 63º do CCP, que recomenda que, a fixação do prazo para apresentação de propostas deve ter em conta o tempo necessário à sua elaboração em função da natureza, características, do volume e complexidade das prestações objeto do contrato a celebrar.*

*Considera ainda o adjudicatário que no aspeto técnico a quantidade apresentada poderia ser uma imposição do projeto ao prever apenas um marco de ventosa e as restantes sem marco, uma vez que são executadas em materiais que podem ficar expostos ao exterior.*

*Refere ainda que na qualidade de projetista, a AMTQT, ao considerar as questões levantadas de fácil identificação, seria então mais fácil de serem identificadas em fase de revisão de projeto, anterior à publicação do procedimento para fase de concurso.*

*Assim, entende o adjudicatário que dando cumprimento ao artº 378º do CCP, ou seja, ter apresentado suprimento de erros e omissões num prazo de 60 dias após a consignação da empreitada, caso o dono de obra determine a execução destes trabalhos de suprimento de erros e omissões, deve suportar os respetivos encargos.*

*O nº 6 do artº 378º diz “quando os erros e omissões decorram do incumprimento de obrigações de conceção assumidas por terceiros perante o dono de obra: - Deve o dono de obra exercer obrigatoriamente o direito que lhe assiste de ser indemnizado por parte de terceiros; - Fica o empreiteiro sub-rogado no direito de indemnização que assiste ao dono de obra perante esses terceiros até ao limite do montante que deva ser por si suportado em trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões.*

*A responsabilidade de terceiros, neste caso AMTQT, prevista no nº 7 do artº 378º é limitada ao triplo dos honorários a que tenham direito ao abrigo do respetivo contrato, quando fundada em título contratual, sendo que no presente procedimento fica comprometida, pois a intervenção da AMTQT não foi objeto de qualquer título contratual.*

*O projeto não foi objeto de revisão em fase anterior à sua publicação, nem foram apresentados quaisquer erros e omissões por nenhum dos interessados em fase de concurso, sendo que, apenas a proposta adjudicada foi a única concorrente.*

*Assim, salvo melhor opinião, caso sejam atendidos os fundamentos apresentados pelo adjudicatário deve o dono de obra suportar os respetivos encargos. Caso não sejam atendidos os fundamentos apresentados os encargos devem ser suportados em partes iguais pelo dono de obra e adjudicatário.*

*À consideração superior*

*Fernando Candeias”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal por unanimidade, deliberou assumir os encargos.

(Aprovado em minuta)

**PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE LOTES DO PARQUE EMPRESARIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES (PECA) / 3º AVISO/ 4º TRIMESTRE DE 2025/ ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE 2026/04/15**

**Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Ata da Sessão Pública do Procedimento para atribuição de lotes o Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães, datada de 15/04/2026, que se transcreve:

**MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES**  
**PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE LOTES NO PARQUE EMPRESARIAL DE**  
**CARRAZEDA DE ANSIÃES (PECA) – 3º AVISO – 4º TRIMESTRE DE 2025**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

---- *Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, pelas catorze horas e trinta minutos, no Salão Nobre do Município de Carrazeda de Ansiães, nos termos e para os efeitos do estabelecido no artigo 13º do Regulamento para a Instalação no Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães, adiante designado apenas por Regulamento e do artigo 16º do Aviso de Abertura de Candidaturas para Atribuição de Lotes no Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães, adiante designado apenas por Aviso, e ainda no cumprimento de deliberação da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, do dia 1 de abril de 2026, foi realizada a sessão pública para efeitos da atribuição e aquisição dos lotes do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães.* -----

---- *No ato estiveram presentes, Fernando Jaime Candeias, Técnico Superior (Área de Engenharia Civil), Maria Paula Machado Monteiro Reis, Chefe da Unidade Orgânica de Gestão Financeira e Fundos Comunitários e Fernando Luz Inácio, Técnico Superior (Área de Ciências Empresariais), designados por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal como responsáveis pela preparação e realização da presente sessão pública.* -----

---- *A candidatura admitida à atribuição de lotes do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães foi representada pelo cidadão a seguir indicado:* -----

**Carlos Manuel Mateus,** com o n.º de identificação fiscal 187 376 123, com sede em Rua da Capela, nº 79, 5140-136 Tralhariz - Carrazeda de Ansiães, representada por Carlos Manuel Mateus, com o número de identificação fiscal 187 376 123, entidade com direito a escolher um lote; -----

*Cláudio Pereira*

*Nuno Pedro Pinto dos Santos, com o n.º de identificação fiscal 198 868 235, com sede em Rua dos Ferroviários, n.º 591, 5140-133 Foz-Tua, representada por Nuno Pedro Pinto dos Santos, com o número de identificação fiscal 198 868 235, entidade com direito a escolher um lote; -----*

*----- Foi verificada a inexistência de dívidas à Autoridade Tributária e à Segurança Social, por parte de todas as entidades participantes. -----*

*----- De seguida, nos termos do n.º 3 do artigo 12º do Regulamento e do n.º 3 do artigo 16º do Aviso foi feita a apresentação dos lotes disponíveis para atribuição – com a entrega, a cada entidade, de um dossier de identificação dos lotes - e foi lida a Lista de Ordenação Final das candidaturas admitidas. -----*

*----- A escolha do lote foi feita pelo representante da entidade, através do preenchimento de uma ficha de escolha. -----*

*----- Da escolha efetuada resulta a seguinte atribuição de lotes: -----*

- Carlos Manuel Mateus, - Lote n.º 49; -----*
- Nuno Pedro Pinto dos Santos, - Lote n.º 48 -----*

*----- À presente ata são anexos os seguintes documentos, que dela fazem parte integrante: -----*

- Dossier com a identificação dos lotes disponíveis para escolha, Cópia do Aviso de Abertura n.º 3 – contendo os preços dos lotes e as condições de pagamento e com a Planta do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães; -----*
- Folha de presença do representante da entidade admitida à escolha dos lotes; -----*
- Ficha de escolha do lote. -----*
- Cópia da Lista de Ordenação Final. -----*

*----- Foi lida a ficha de escolha dos lotes, bem como a presente ata. -----*

*----- E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pública, eram quinze horas, da qual, para constar, nos termos do n.º 7 do artigo 13º do Regulamento, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelos colaboradores da Câmara Municipal presentes. -----*

*Fernando Jaime Castro Candeias  
Maria Paula Machado Monteiro Reis  
Fernando Luz Inácio*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos do disposto no artigo 14º do Regulamento para a Instalação no Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães (PECA), deliberou o seguinte:

1. Homologar a Ata da Sessão Pública para Atribuição dos Lotes;
2. Alienar os seguintes lotes:
  - a) Carlos Manuel Mateus — Lote 49 pelo preço unitário de €10.000,00,
  - b) Nuno Pedro Pinto dos Santos — Lote 48 pelo preço unitário de €10.000,00,
3. Nos termos do n.º 3 do Artigo 5º do 2º Aviso de Abertura de Candidaturas para atribuição de lotes do PECA, o pagamento do lote deverá ser efetuado do seguinte modo:
  - a) 25% do valor do lote com a assinatura do contrato-promessa de compra e venda;
  - b) 75% do valor do lote com a outorga da escritura de compra e venda.
4. Mais determinou que sejam promovidos os procedimentos tendentes à celebração dos contratos-promessa de compra e venda do lote.  
(Aprovado em minuta)

**2024EMP01 – REQUALIFICAÇÃO DO POSTO TERRITORIAL DA GNR DE CARRAZEDA DE ANSIÃES – 1ª MODIFICAÇÃO CONTRATUAL – TRABALHOS COMPLEMENTARES**

**Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Informação n.º 33/2026 da Divisão de Obras e Urbanismo, datada de 17/03/2026, que se transcreve:

**“ASSUNTO: 2024EMP01 - Requalificação do Posto territorial da GNR de Carrazeda de Ansiães- 1ª Modificação contratual- Trabalhos complementares**

*Exm.º Senhor Chefe da DOU*

*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe levo a conhecimento de V. Exa. que a empreitada com Refª 2024 EMP01 Requalificação do Posto Territorial da GNR de Carrazeda de Ansiães com consignação em 5/06/2024, aprovação do PSS em 7/10/2024, com o valor de 1.086.973,10 € e um prazo de 540 dias, conforme informação que se anexa, por parte da fiscalização a cargo da empresa Rótula – Consultores de Engenharia e Gestão, Unipessoal, Lda, revela necessidade de realizar trabalhos complementares não previstos no contrato inicial. São identificados também trabalhos a menos. Os trabalhos encontram-se identificados no quadro anexo e acompanhados de memória descritiva e sua fundamentação.*



**“ASSUNTO: Solicitação do Cartão ABEM no âmbito do “Programa ABEM: Rede Solidária do Medicamento” – Indeferimento Liminar**

*Exmo. Senhor*

*Presidente da Câmara Municipal*

*Na sequência do procedimento administrativo relativo ao pedido de atribuição do Cartão ABEM, informa-se que foi promovida a audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.*

*Decorrido o respetivo prazo, verificou-se que a interessada, com o registo de entrada N. °1115/26, não apresentou qualquer pronúncia.*

*Assim, não se vislumbra qualquer razão para alterar a manifestação de intenção de indeferir, aprovada no despacho do dia 10 de fevereiro do corrente ano.*

*Nestes termos, propõe-se o indeferimento do pedido.*

*À consideração Superior,*

**ASSISTENTE TÉCNICO**

*Sónia Matos”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal por unanimidade, face à informação n. °59/ 2026 do Serviço de Ação Social, Habitação e Saúde, indeferiu o pedido.

(Aprovado em minuta)

**CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR/ SOLICITAÇÃO DO CARTÃO SÉNIOR NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR E DO CARTÃO MUNICIPAL JOVEM/ INDEFERIMENTO LIMINAR**

**Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Informação n.º 58/2026 do Serviço de Ação Social, Habitação e Saúde, datada de 30/03/2026, que se transcreve:

**“ASSUNTO: SOLICITA O CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR E DO CARTÃO MUNICIPAL JOVEM**

*Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães*

*Relativamente ao assunto em epígrafe e no que concerne à candidatura para atribuição do Cartão Municipal Sénior, informa-se que, nos termos do artigo 9.º do regulamento supramencionado, o requerente deverá ser eleitor no concelho de Carrazeda de Ansiães.*

*Após análise dos documentos, o Serviço de Ação Social verificou que o requerente não se encontra recenseado como eleitor no concelho.*

*Assim propõe-se o indeferimento da candidatura.*

*À consideração superior,*

**ASSISTENTE TÉCNICO**

*Sónia Matos”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 58/2026 do Serviço de Ação Social, Habitação e Saúde, nos termos do disposto no artigo 9º do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Carrazeda de Ansiães, manifestou a intenção de indeferir liminarmente o pedido, devendo promover-se a audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

**REGULAMENTO DO APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES/ APOIO À MELHORIA DE HABITAÇÃO/ REGISTO DE ENTRADA N.º 2878/23**

**Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Informação n.º 28/2026 do Serviço de Ação Social, datada de 03/02/2026, que se transcreve:

**“ASSUNTO: APRESENTA CANDIDATURA A APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS HABITAÇÃO**

*Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães*

*Adalgisa Barata,*

*Em relação ao assunto em título, cumpre-me informar V. Exa. o seguinte:*

*1. O processo com registo de entrada N.º: 2878/23, reúne cumulativamente as condições gerais de acesso, previstas no artigo 10.º e as condições específicas de atribuição de apoio na área da habitação, previstas no artigo 19.º;*

*2. Após a apreciação dos elementos instrutórios e respetiva avaliação socioeconómica, o agregado familiar encontra-se abrangido pelo conceito de Estrato Social Desfavorecido, definido no regulamento em apreço;*

3. Considerando a alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º, o presente processo carece de avaliação técnica por serviço municipal competente, da necessidade / adaptação habitacional de acordo com as características específicas em presença;

4. Mediante o relatório técnico elaborado por serviço competente, com parecer favorável dos trabalhos necessários, o/a requerente adquire o direito de beneficiar do apoio económico até ao valor máximo de 7.500€ (sete mil e quinhentos euros), estando este valor sujeito a correções orçamentais;

5. Em conformidade com o artigo 23.º, para o apoio ser concedido terá de ser celebrado um contrato entre o município e o/a requerente.

À consideração superior.

A Técnica Superior de Serviço Social,  
Andrea Pinheiro”

(Doc.2)

Informação n.º 121/2026 dos Serviços Públicos, Ambiente e Energia, datada de 13/03/2026, que se transcreve:

**“ASSUNTO: Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem. Habitação 2023**

Tendo sido remetido, a este Serviço, o processo da candidata com registo de entrada 2878/23, ao abrigo do Regulamento supra identificado, foi efetuada a avaliação dos trabalhos necessários, apresentando-se, em anexo, o orçamento corrigido.

À consideração superior.

O Chefe da DSPAE,  
Manuel Oliveira Monteiro”

(Doc.3)

Orçamento corrigido, do Chefe da DSPAE, datado de 13/03/2026, que se transcreve:

**Deliberação:** A Câmara Municipal por unanimidade, face à informação n.º 28/2026 do Serviço de Ação Social e à informação n.º 121/2026 dos Serviços Públicos, Ambiente e Energia, aprovou o orçamento corrigido e atribuiu um apoio à melhoria de habitação no valor de 6.266,00€ (Aprovado em minuta)

**REGULAMENTO DO APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO  
MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES/ APOIO À MELHORIA DE HABITAÇÃO/  
REGISTO DE ENTRADA N.º 5192/23**

**Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Informação n.º 117/2025 do Serviço de Ação Social, datada de 09/09/2025, que se transcreve:

*“ASSUNTO: APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - PEDIDO DE APOIO  
ESPECÍFICO: HABITAÇÃO*

*Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães  
Adalgisa Barata,*

*Em relação ao assunto em título, cumpre-me informar V. Exa. o seguinte:*

- 1. O processo com registo de entrada N.º: 5192/23, reúne cumulativamente as condições gerais de acesso, previstas no artigo 10.º e as condições específicas de atribuição de apoio na área da habitação, previstas no artigo 19.º;*
- 2. Após a apreciação dos elementos instrutórios e respetiva avaliação socioeconómica, o agregado familiar encontra-se abrangido pelo conceito de Estrato Social Desfavorecido, definido no regulamento em apreço;*
- 3. Considerando a alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º, o presente processo carece de avaliação técnica por serviço municipal competente, da necessidade / adaptação habitacional de acordo com as características específicas em presença;*
- 4. Mediante o relatório técnico elaborado por serviço competente, com parecer favorável dos trabalhos necessários, o/a requerente adquire o direito de beneficiar do apoio económico até ao valor máximo de 7.500€ (sete mil e quinhentos euros), estando este valor sujeito a correções orçamentais;*
- 5. Em conformidade com o artigo 23.º, para o apoio ser concedido terá de ser celebrado um contrato entre o município e o/a requerente.*

*À consideração superior.*

*A Técnica Superior de Serviço Social,  
Andrea Pinheiro”*

(Doc.2)

Informação n.º 114/2026 dos Serviços Públicos, Ambiente e Energia, datada de 13/03/2026 que se transcreve:

**“ASSUNTO: Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem. Habitação 2023**

*Tendo sido remetido, a este Serviço, o processo da candidata com registo de entrada 5192/23, ao abrigo do Regulamento supra identificado, foi efetuada a avaliação dos trabalhos necessários, apresentando-se, em anexo, o orçamento corrigido.*

*À consideração superior.*

*O Chefe da DSPAE,*

*Manuel Oliveira Monteiro”*

(Doc.3)

Orçamento corrigido, do Chefe da DSPAE, datado de 13/03/2026, que se transcreve:

**Deliberação:** A Câmara Municipal por unanimidade, face à informação n.º 117/2025 do Serviço de Ação Social e à informação n.º 114/2026 dos Serviços Públicos, Ambiente e Energia, aprovou o orçamento corrigido e atribuiu um apoio à melhoria de habitação no valor de 7.500,00€

(Aprovado em minuta)

## **DIVIDÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

### **ALTERAÇÃO DE PREÇOS, NA TABELA DE VENDA AO PÚBLICO, DOS PRODUTOS REGIONAIS**

#### **Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Informação n.º 97/2026 do Serviço de Turismo, datada de 27/03/2026, que se transcreve:

**“ ASSUNTO: Pedido de alteração de preço, na Tabela de Venda ao Público, dos Produtos Regionais**

*Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal*

*Serve a presente para informar Vossa Excelência da necessidade de efetuar a atualização da tabela de preços de venda ao público dos produtos regionais. Mais informo que estes produtos regionais poderão ser adquiridos na loja do Museu da Memória Rural em Vilarinho da Castanheira, e na Loja Interativa de Turismo em Carrazeda Ansiães. Neste sentido anexo a tabela com novos preços e preços que foram sujeitos a alteração.*

<i>Designação</i>	<i>IVA</i>	<i>Preço unit. IVA incluído</i>	<i>Código produto</i>
<b>QUINTA DA BULFATA</b> <b>NIF 510 538 916</b>			
<i>VINHO QUINTA DA BULFATA ROSÉ 750 ML</i>	<i>13%</i>	<i>6,00€</i>	<i>290105010</i>
<b>CASTRO &amp; LEANDRO</b> <b>NIF 509 284 779</b>			
<i>VINHO ENCOSTAS DE TRALHARIZ RESERVA TINTO</i>	<i>13%</i>	<i>10,00€</i>	<i>290102017</i>
<b>MARIA JUDITE PIRES MESQUITA</b> <b>CODEÇAIS</b> <b>NIF 156 791 838</b>			
<i>GARRAFÃO 3L AZEITE OLIVAL DAS FONTES VIRGEM EXTRA</i>	<i>6% ISENTO</i>	<i>35,00€</i>	<i>NOVO CÓDIGO</i>
<i>GARRAFÃO 5L AZEITE OLIVAL DAS FONTES VIRGEM EXTRA</i>	<i>6% ISENTO</i>	<i>55,00€</i>	<i>NOVO CÓDIGO</i>

À consideração superior,  
Alice Machado”

**Deliberação:** A Câmara Municipal por unanimidade, aprovou a alteração de preços na tabela de vendas ao público, dos produtos regionais.  
(Aprovado em minuta)

## UNIVERSIDADE JÚNIOR/ CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA A UNIVERSIDADE JÚNIOR/ PROPOSTA

### Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves, datada de 04/03/2026, que se transcreve:

**“PROPOSTA**

**Enquadramento:**

**Considerando**, que o Município entre outras, dispõe de atribuições, designadamente na educação, ensino e formação profissional, conforme estabelece a alínea d), nº 2, do Artigo 23, da Lei 75/2013 de setembro na sua atual redação.

**Considerando**, que a Câmara Municipal em sua reunião ordinária, realizada dia 20 de fevereiro de 2026, aprovou por unanimidade, celebrar entre o Município de Carrazeda de Ansiães e a Universidade do Porto-UPorto um protocolo de colaboração, para a participação de jovens estudantes de Carrazeda de Ansiães em Cursos de Verão, na Universidade Júnior. As atividades disponíveis decorrerão de **6 a 31 de julho de 2026**.

**Considerando**, que o Município deve fomentar o gosto pelo conhecimento em múltiplas áreas, particularmente as abrangidas pela instituição universitária, a familiarização com o ambiente académico universitário, contribuir para a escolha de um percurso vocacional, estimular a vontade de continuar os estudos no ensino superior e ainda premiar os melhores alunos do concelho.

**Proposta:**

**Critérios de seleção de alunos para a Universidade Júnior:**

- O Município de Carrazeda de Ansiães pagará até ao **número máximo de 34 alunos** a propina dos cursos de verão da Universidade do Porto, aos seguintes alunos:
  - Melhor aluno de cada turma (inscrito) do 5º ao 11º ano de escolaridade;
  - Melhor aluno de cada turma (inscrito) do 5º ao 11º ano de escolaridade, que sejam beneficiários do escalão A;
  - Melhor aluno de cada turma (inscrito) dos cursos profissionais.
- A seleção dos alunos será efectuada de acordo com a avaliação do 2º período.
- Caso existam notas idênticas (iguais) far-se-á chegar ao agrupamento escolar um pedido de recurso ao histórico do aproveitamento dos alunos.
- Dado ao grande número de desistências nas edições anteriores, sem aviso prévio, nesta edição (2026) será pedida uma **caução, que será retribuída por transferência bancária**.

**Inscrição:**



**“ASSUNTO: Atribuição de Bolsas de Estudo 2025/2026 - Publicação da Lista Provisória  
Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal**

No âmbito do assunto supramencionado e de acordo com o respetivo regulamento em vigor, e devidas alterações, foram rececionadas no Gabinete de Apoio ao Município, 34 candidaturas do ensino superior, 7 candidaturas do ensino pós-secundário e 12 candidaturas do secundário/profissional, num total de 53 candidaturas.

O júri nomeado para o efeito procedeu à análise criteriosa e avaliação das mesmas, elaborando as listas provisórias, para posterior apreciação da Câmara Municipal, conforme previsto no nº 2 do art.º 10 do respetivo regulamento.

Uma vez que o mesmo prevê a possibilidade de atribuição de 25 bolsas para o ensino superior, 5 bolsas para o ensino pós-secundário (alunos com residência no concelho de Carrazeda de Ansiães) e 5 bolsas de estudo para o ensino secundário/profissional, passamos a enumerar os candidatos que reúnem os critérios de preferência, por ordem crescente, do rendimento per capita mensal, dos agregados familiares, de acordo com o disposto no nº 1 do artº 10, conforme tabelas provisórias em anexo.

À consideração superior.

O Júri

Anabela Sousa

Mara Pereira

Andrea Pinheiro”

**ENSINO SECUNDÁRIO**

Registo	Agregado Familiar	Rendimento Per Capita	Valor Total Atribuído
10300/2025	7	15,08€	537,13€
10337/2025	3	33,87€	537,13€
10648/2025	4	54,17€	537,13€
10556/2025	3	92,85€	537,13€
10526/2025	3	98,41€	537,13€
10221/2025	3	105,78€	0,00€
10601/2025	3	196,77€	0,00€

10608/2025	3	217,78€	0,00€
10634/2025	4	312,39€	0,00€
10301/2025	3	319,41€	0,00€
10666/2025	4	402,16€	0,00€
10528/2025	3	458,82€	0,00€

### ENSINO PÓS-SECUNDÁRIO

<i>Registo</i>	<i>Agregado Familiar</i>	<i>Rendimento Per Capita</i>	<i>Valor Total Atribuído</i>
10548/2025	3	104,77€	1 074,26€
10642/2025	5	149,39€	1 074,26€
10617/2025	3	261,81€	1 074,26€
10636/2025	4	312,39€	1 074,26€
10627/2025	2	736,60€	2 148,52€
10630/2025	—	—	Excluído
6234/2025	—	—	Excluído

*Excluído - Aluno sem aproveitamento escolar no ano letivo anterior (nº 1 do Artigo 1º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo);*

### ENSINO SUPERIOR

<i>Registo</i>	<i>Agregado Familiar</i>	<i>Rendimento Per Capita</i>	<i>Valor Total Atribuído</i>
10692/2025	3	25,51 €	1 074,26 €
10644/2025	4	43,75 €	1 074,26 €
10528/2025	3	98,41 €	1 074,26 €
10574/2025	4	102,38 €	1 074,26 €

<b>10650/2025</b>	<b>2</b>	<b>125,53 €</b>	<b>1 074,26 €</b>
<b>10629/2025</b>	<b>2</b>	<b>186,54 €</b>	<b>1 074,26 €</b>
<b>10609/2025</b>	<b>3</b>	<b>196,77 €</b>	<b>1 074,26 €</b>
<b>10598/2025</b>	<b>3</b>	<b>196,77 €</b>	<b>1 074,26 €</b>
<b>10631/2025</b>	<b>4</b>	<b>203,55 €</b>	<b>1 074,26 €</b>
<b>10430/2025</b>	<b>3</b>	<b>204,00 €</b>	<b>1 074,26 €</b>
<b>10429/2025</b>	<b>4</b>	<b>205,37 €</b>	<b>1 074,26 €</b>
<b>10428/2025</b>	<b>3</b>	<b>207,81 €</b>	<b>1 074,26 €</b>
<b>10606/2025</b>	<b>3</b>	<b>217,78 €</b>	<b>2 148,52 €</b>
<b>10582/2025</b>	<b>4</b>	<b>224,83 €</b>	<b>1 074,26 €</b>
<b>10455/2025</b>	<b>3</b>	<b>227,68 €</b>	<b>1 074,26 €</b>
<b>10661/2025</b>	<b>3</b>	<b>250,22 €</b>	<b>1 074,26 €</b>
<b>10619/2025</b>	<b>2</b>	<b>328,14 €</b>	<b>1 074,26 €</b>
<b>10484/2025</b>	<b>2</b>	<b>375,72 €</b>	<b>1 074,26 €</b>
<b>10603/2025</b>	<b>2</b>	<b>390,10 €</b>	<b>1 074,26 €</b>
<b>10665/2025</b>	<b>4</b>	<b>402,16 €</b>	<b>1 074,26 €</b>
<b>10568/2025</b>	<b>4</b>	<b>406,58 €</b>	<b>1 074,26 €</b>
<b>10613/2025</b>	<b>2</b>	<b>435,90 €</b>	<b>2 148,52 €</b>
<b>10588/2025</b>	<b>4</b>	<b>453,28 €</b>	<b>1 074,26 €</b>
<b>10577/2025</b>	<b>3</b>	<b>517,78 €</b>	<b>1 074,26 €</b>
<b>10611/2025</b>	<b>4</b>	<b>523,87 €</b>	<b>1 074,26 €</b>
<b>10232/2025</b>	<b>2</b>	<b>534,83 €</b>	<b>0,00€</b>
<b>10431/2025</b>	<b>2</b>	<b>563,95 €</b>	<b>0,00€</b>
<b>10327/2025</b>	<b>3</b>	<b>755,22 €</b>	<b>0,00€</b>

10614/2025	3	771,80 €	0,00€
10425/2025	4	811,55 €	0,00€
10664/2025	4	902,68 €	0,00€ a) Excluído
10328/2025	2	1 010,96 €	0,00€ a) Excluído
10570/2025	————	————	Excluído
10691/2025	————	————	Excluído*

*Excluído - Aluno sem aproveitamento escolar no ano letivo anterior (alínea b) do artigo 8º)*

*Excluído \* - falta de documentos (alínea b), e) e k) do artigo 8º)*

*a) Excluído - o aluno pertence a um agregado familiar que possui um rendimento mensal per capita superior à Retribuição Mínima Mensal Garantida à data da candidatura nos termos da g) n.º 1 do art.4º do respetivo regulamento.”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal por unanimidade, considerando a informação n.º 78/2026 da Secção de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, aprovou a Lista Provisória, devendo promover-se à audiência de interessados.

(Aprovado em minuta)

## **REGULAMENTO DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES/ ENTIDADES DE CARÁTER DESPORTIVO, RECREATIVO, CULTURAL, SOCIAL E HUMANITÁRIO DO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES/ APOIO FINANCEIRO**

### **Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves, datada de 14/04/2026, que se transcreve:

**“MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES**

**PROPOSTA**

- Considerando o disposto no nº 2 do artigo 11º do Regulamento de Apoio às Associações/Entidades de Carácter Desportivo, Recreativo, Cultural, Social e Humanitário do Concelho de Carrazeda de Ansiães, ao qual pertencem todas as disposições adiante enunciadas sem denominação específica;
- Considerando que se encontra prevista no Plano de Atividades Municipal o apoio financeiro às atividades desenvolvidas pelas Associações/Entidades de Carácter Desportivo, Recreativo, Cultural, Social e Humanitário do Concelho de Carrazeda de Ansiães nos termos do regulamento municipal em vigor;
- Considerando que as candidaturas apresentadas pelo Clube Douro Aventura e pelo Clube Desportivo Entre Tua se enquadram na Medida 1 – Apoio Financeiro para o Desenvolvimento de Atividades, e atendendo a que ambas propõem o apoio para iniciativas de reconhecido interesse para o concelho, onde importa destacar o impacto positivo previsto na dinamização do território, no reforço da atratividade local e na valorização da economia concelhia, com especial incidência nos setores da restauração e do alojamento, em virtude da participação expectável de um elevado número de participantes.
- Verificando-se que apresentaram candidaturas as seguintes associações/entidades com registo municipal e sem fins lucrativos:
  - Clube Douro Aventura;
  - Clube Desportivo Entre Douro e Tua

Proponho que no âmbito das **Medidas 1 e Medida 3**, o Município apoie as entidades supramencionadas no montante referido no quadro anexo.

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 14 de abril de 2026  
 O Presidente da Câmara Municipal,  
 João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”

Nº	ASSOCIAÇÃO/ENTIDADE	MEDIDA 1	M1 - VALOR	MEDIDA 2	M2 - VALOR	MEDIDA 3	TOTAL DO APOIO (M1+M2)
01/26	Clube Douro Aventura - TT	Passelo TT de moita, Passelo TT de jipes, Passelo Toyota Landcruiser	5 000,00 €			Altreira, Som, CACCA, Ferramentas, Cadeira, Cisterna, Gerador, Bateria, Massas, Bancos, Loupa, Kitzito	5 000,00 €
02/26	Clube Desportivo Entre Douro e Tua	2º Trail Entre Douro e Tua	8 000,00 €				8 000,00 €
Total			13 000,00 €				13 000,00 €

**Deliberação:** A Câmara Municipal por unanimidade, aprovou a Proposta.  
 (Aprovado em minuta)

## **DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO**

### **ALBINO SOARES PINTO SILVANO/ TERMO DO PRAZO DE AUDIÊNCIA PRÉVIA PARA EFEITOS DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO 1/2023/ CARRAZEDA DE ANSIÃES**

#### **Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Informação n. °15/ 2026 da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 08/04/2026, que se transcreve:

*“ASSUNTO: Termo do prazo de audiência prévia para efeitos de declaração de caducidade do Alvará de Loteamento 1/2023, sito na localidade de Carrazeda de Ansiães.*

*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Ex.ª que terminou o prazo no dia 3 de novembro do ano de 2025, para o requerente Albino Soares Pinto Silvano se pronunciar sobre a intenção de declarar a caducidade do Alvará de Loteamento 1/2023, sito na localidade de Carrazeda de Ansiães. Assim ao abrigo do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, deverá ser declarada a caducidade da respetiva licença pela Câmara Municipal.*

*Á consideração superior*

*O Colaborador,*

*Paulo Lopes”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal por unanimidade, face à informação n.º 15/ 2026 da Secção de Obras e Urbanismo, declarou a caducidade do Alvará de loteamento n.º 1/2023, em nome de Albino Soares Pinto Silvano.

(Aprovado em minuta)

### **DOUROANSIÃES, UNIPESSOAL, LDA/ TERMO DO PRAZO DE AUDIÊNCIA PRÉVIA PARA EFEITOS DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO 6/2024/ CARRAZEDA DE ANSIÃES**

#### **Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Informação n. °16/ 2026 da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 08/04/2026, que se transcreve:

---

**“ASSUNTO: Audiência prévia do interessado para efeitos de declaração de caducidade da comunicação prévia de obras de construção n.º 6/2024.**

*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Ex.ª que a comunicação prévia de obras de construção n.º 6/2024, emitida em 20/12/2024, referente ao processo de obras n.º 47/23, para a Construção de um armazém industrial, em nome de DouroAnsiães, Unipessoal, Lda, sito no Parque Empresarial lote 16, na localidade de Carrazeda de Ansiães, terminou no dia 20/12/2025. Nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio, que remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, a declaração de caducidade da respetiva licença pela Câmara Municipal deve ser precedida da audiência prévia do interessado.*

*Á consideração superior*

*O Assistente Técnico*

*Paulo Lopes”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal por unanimidade, face à informação n.º 16/ 2026 da Secção de Obras e Urbanismo, manifestou a intenção de declarar a caducidade da licença de obra de construção n.º 6/2024, em nome de DouroAnsiães, Unipessoal, Lda., devendo promover-se a audiência prévia de interessado.

(Aprovado em minuta)

**ENCERRAMENTO:** E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram dez horas e vinte minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e, por mim, Cláudia Marisa da Cruz Pereira, Cláudia Marisa da Cruz Pereira, Técnica Superior, que a redigi.

  
(O Presidente da Câmara Municipal)